



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00127807/2025.92

Interessados:

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Unidade Protocolizadora:

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Contratação - João Silvério - FLIM 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 28/08/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6792450** e o código CRC **782169D1**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 6792450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura
Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00127807/2025.92
- Órgão ou entidade demandante: #SECD - SEMUC - Secretaria Municipal da Cultura
- Responsável: #RESP _
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa **JOÃO SILVÉRIO TREVISAN**, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, com sede na Avenida São Luís, nº 43, apartamento 704, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.046-001, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo, sendo:

- Participação em uma mesa/bate-papo com mediação, com o tema MUNDOS QUE NOS FORMAM: ENTRE TERRITÓRIOS, MEMÓRIA E IDENTIDADE, no dia 11/10/2025, com duração de aproximadamente 1(uma) hora.

Valor total.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- (X) Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização,

gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Com o intuito de cumprir essas diretrizes, a Secretaria de Cultura de Maringá (SEMUC) traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, teatro, artes visuais, entre outras.

A SEMUC segue o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Assim, a SEMUC tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos e culturais como a Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM.

Incluída no calendário oficial de eventos de Maringá pela Lei 10.070/2015, desde 2014 a Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da SEMUC e parcerias, faz realizar em seu calendário de eventos culturais a FLIM, com objetivo de ampliar o acesso da população ao livro e à literatura, fortalecendo os hábitos de leitura em um processo de formação cultural da população.

Por meio de encontros com importantes escritores nacionais e estrangeiros, atividades de formação cultural, palestras, apresentações artísticas e feira de livros, a FLIM já se tornou uma das principais ações da Secretaria Municipal de Cultura. Atraindo milhares de pessoas, em especial estudantes da rede pública e privada de ensino, se consolidando, assim, como importante ação cultural e educativa aberta a toda a cidade e região.

Em sua décima segunda edição, a FLIM-2025, além de promover um importante calendário de encontros com renomados escritores, debaterá sobre literatura, ações de incentivo à leitura e atividades de capacitação de educadores no que concerne ao incentivo à leitura, ferramenta indispensável ao desenvolvimento socioeducativo do cidadão.

A edição 2025 da Feira Internacional do Livro de Maringá - FLIM-2025 trará o tema “*ENTRE MUNDOS*”, com a participação de diversos segmentos do livro, leitura e literatura.

Assim, encaminhamos os documentos para contratação, por inexigibilidade, do artista João Silvério Trevisan, para participação na 12ª FLIM (FLIM-2025), que será realizada no período de 08 a 12 de outubro de 2025.

A festa literária contará com várias atrações culturais nacionais e internacionais, sendo um evento para fortalecimento do meio cultural maringaense, contribuindo para o cumprimento da Lei Complementar nº 1.124/2018, em especial ao seu Art. 30º, inciso III:

Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

Contratar esse notório profissional, contribuirá para o crescimento nos âmbitos da cultura dos cidadãos maringaenses fazendo-se cumprir a Lei Nacional de Cultura (Lei Nº 12.343/2010), conforme descrito em seu Art. 3º, no inciso V, que diz:

Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

A contratação deste artista atende os requisitos da Lei nº. 14.133/21, Art. 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Abaixo faremos um breve resumo quando à capacitação do escritor:

João Silvério Trevisan é escritor ficcional (adulta e infanto-juvenil), ensaísta, roteirista e diretor de cinema, dramaturgo, coordenador de oficinas literárias, palestrante, jornalista, tradutor e ativista pelos direitos da comunidade LGBTQ+ brasileira. Nasceu em Ribeirão Bonito, interior do estado de São Paulo, e estudou por 10 anos em seminários católicos. Após o período de internato, assumiu sua homossexualidade à época da vigência do Ato Institucional nº 5. Seu longa-metragem *Orgia ou o Homem Que Deu Cria* (1971) foi proibido pela ditadura militar, o que o levou ao exílio entre Estados Unidos (1973-74) e México (1975). Em sua estada na Califórnia, recebeu grande influência da contracultura local, em especial dos movimentos antirracista, feminista, ambientalista e LGBTQ+.

Após retorno ao Brasil, João foi um dos fundadores do grupo Somos na defesa dos direitos homossexuais, em 1978, assim como um dos editores/fundadores do jornal *Lampião da Esquina*, o primeiro jornal voltado para a comunidade LGBTQ+, com distribuição nacional de 1978 a 1981.

Como escritor, tem 15 livros publicados, entre ensaios, romances e contos. Publicou sua primeira obra em 1976, o livro de contos *TESTAMENTO DE JÔNATAS DEIXADO A DAVID*. Seus dois primeiros romances foram *EM NOME DO DESEJO* (1983) e *VAGAS NOTÍCIAS DE MELINHA MARCHIOTTI* (1984). Dentre suas obras recentes, incluem-se o romance *A IDADE DE OURO DO BRASIL* (2019) e a 2ª edição ampliada e atualizada do ensaio multidisciplinar *SEIS BALAS NUM BURACO SÓ*, sobre a crise do masculino (1ª edição em 1998), com nova edição ampliada e atualizada em 2021. Sua mais recente publicação ocorreu em 2024, *OS SETE ESTÁGIOS DA AGONIA*, seu primeiro romance, escrito em 1979, durante a ditadura, e inédito até então. Já escreveu artigos para os mais importantes jornais e revistas brasileiras, além de vários veículos midiáticos internacionais.

É autor do celebrado ensaio multidisciplinar *DEVASSOS NO PARAÍSO*, história da homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Publicado originalmente em 1986, sua 4ª edição atualizada e ampliada saiu em 2018. Esse estudo já clássico, que se tornou uma referência nos estudos de gênero no Brasil, é considerado inovador, graças ao amplo espectro de pesquisas nele incluídas, e por sua abordagem histórica que revelou um Brasil até então invisibilizado. Foi contemplado por três vezes com os prêmios Jabuti e A.P.C.A (Associação Paulista dos Críticos de Artes), com os romances *O LIVRO DO AVESSO* (1992), *ANA EM VENEZA* (1994) e *REI DO CHEIRO* (2009), assim como seu segundo livro de contos *TROÇOS & DESTROÇOS* (1997). Suas narrativas autobiográficas *PAI, PAI* (2017) e *MEU IRMÃO, EU MESMO* (2023) foram ambas finalistas nos prêmios Jabuti e Oceanos. Seu conto "Dois corpos que caem" compõe a antologia "Cem Melhores Contos Brasileiros do Século 20". Tem obras literárias traduzidas para o inglês, alemão, espanhol, italiano, polonês e húngaro.

O Autor integrou o chamado Cinema Marginal, ao lado de outros jovens da sua geração, como Rogério Sganzerla, Andrea Tonacci, Carlos Reichenbach e Júlio Bressane. Em 1969, dirigiu o curta metragem *CONTESTAÇÃO* (1969), filmado anonimamente no período da ditadura, na condição de cinema-guerrilha. Seu único longa metragem, o filme cult *ORGIA OU O HOMEM QUE DEU CRIA* (1971), foi proibido pela ditadura militar. Ambos estão disponíveis no YouTube. Ainda na área de cinema, recebeu mais de uma vez o Prêmio Estímulo, da Prefeitura de São Paulo, para desenvolvimento de roteiros cinematográficos.

É tradutor do espanhol e inglês, tendo vertido para o português obras de Jorge Luis Borges, Guillermo Cabrera Infante e Melanie Klein, entre outros. Desde 1987, vem coordenando concorridas oficinas de criação literária, realizadas em diferentes instituições no Brasil e na internet, pelas quais já passaram mais de uma geração de novos escritores/as. Como palestrante, já se apresentou em todo o Brasil, além de Espanha, Alemanha e Estados Unidos. Em 2001, foi escritor-residente na Universidade do Texas, em Austin, onde ministrou aulas e palestras.

Várias de suas peças teatrais foram encenadas em diferentes cidades brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, tendo recebido prêmios nos Festivais de Teatro de João Pessoa e Campina Grande. Foi contemplado com bolsas da Prefeitura de Munique e Goethe Institut (Alemanha), entre 1984/85, da Fundação Vitae, em 1992, e da FUNARTE (Fundação Nacional de Arte), em 1995.

Em reconhecimento por sua obra, Trevisan foi homenageado pelo Instituto Moreira Salles, São Paulo, no projeto "O escritor por ele mesmo", em novembro de 2000, bem como pela Câmara Municipal de São Paulo com o título de Cidadão Paulistano, em abril de 2006. Em novembro de 2009, foi o escritor homenageado no evento Balada Literária, em São Paulo.

Em novembro de 2023, João Silvério Trevisan recebeu o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), in verbis, "[...] por sua contribuição intelectual e artística como escritor, tradutor, roteirista, jornalista, diretor de cinema e dramaturgo, e em reconhecimento por sua militância em prol da cultura, das letras, das artes e das lutas da comunidade LGBTQIAPN+".

Viveu em San Francisco/Berkeley (USA), Cidade do México e Munique (Alemanha). Atualmente reside na cidade de São Paulo.

Obras publicadas:

1. *Testamento de Jônatas deixado a David* (Ed. Brasiliense, 1976; contos);
2. *As incríveis aventuras de El Cóndor* (Ed. Brasiliense, 1980/Ed. Moderna, 1984; romance juvenil);
3. *Em nome do desejo* (Ed. Codecri, 1983/2ª edição Ed. Max Limonad, 1985; Editora Record, 2001; romance);
4. *Vagas notícias de Melinha Marchiotti* (Ed. Global, 1984; Ed. Record, 2022; romance);
5. *Devassos no Paraíso* (1ª e 2ª edições, Ed. Max Limonad, 1986; 3ª edição ampliada, Ed. Record, 2000; 4ª edição ampliada e atualizada, Ed. Objetiva, 2018; ensaio histórico-antropológico);
6. *O Livro do Averso* (Ed. Ars Poetica, 1992; romance);
7. *Ana em Veneza* (Ed. Best Seller, 1994/4ª edição Ed. Record, 1998; romance);
8. *Troços & destroços* (Ed. Record, 1997; contos);
9. *Seis balas num buraco só: A crise do masculino* (Ed. Record, 1998; Ed. Schwarcz, 2021; ensaio multidisciplinar);
10. *Pedra de mim* (Ed. Record, 2002; ensaios);
11. *Rei do Cheiro* (Ed. Record, 2009; romance);
12. *Pai, Pai* (Ed. Alfaguara, 2017; romance autobiográfico);
13. *A Idade de Ouro do Brasil* (Ed. Alfaguara, 2019; romance);
14. *Meu irmão, eu mesmo* (Ed. Alfaguara, 2023; romance autobiográfico).

Roteiros cinematográficos filmados ou obras adaptadas:

1. *Orgia ou o homem que deu cria* (1970);
2. *Doramundo*, de João Batista de Andrade (1º tratamento; 1977);
3. *A mulher que inventou o amor*, de Jean Garret (1979);
4. *Julia Mann: Memórias do Paraíso*, de Marcos Strecker (2005);
5. *Variações Sobre um Tema de Mozart*, de Genésio Marcondes Júnior (2005, curta metragem baseado em seu conto homônimo);
6. *The Secret Friend*, de Flávio Alves, U.S.A. (2010, curta metragem baseado no seu conto "O amigo secreto").

1. Prêmio A.P.C.A. (Associação Paulista de Críticos de Arte) para melhor Ficção do ano por Rei do Cheiro (2009);
2. Prêmio Jabuti de contos (Câmara Brasileira do Livro) para Troços & Destroços (1998);
3. Prêmio Estímulo à Dramaturgia (FUNARTE) para peça Diálogos de Jay Jay Maia com Thomas Jefferson (1995);
4. Prêmio Jabuti de romance (Câmara Brasileira do Livro) para Ana em Veneza (1995);
5. Prêmio A.P.C.A. (Associação Paulista de Críticos de Arte) para Melhor Ficção do Ano por Ana em Veneza (1994);
6. Prêmio Jabuti de romance (Câmara Brasileira do Livro) para O Livro do Avesso (1993);
7. Prêmio Melhor Espetáculo do Juri e do Público para peça Em Nome do Desejo, no III Festival Nacional de Teatro e Dança de João Pessoa, PB (1992);
8. Prêmio Melhor Espetáculo para Em Nome do Desejo, na XVIII Mostra de Teatro do Festival de Inverno de Campina Grande, PB (1992);
9. Prêmio A.P.C.A. para Melhor Tradução do Ano por Havana Para um Infante Defunto (1987);
10. Prêmio Estímulo de Roteiro Cinematográfico para Deitado no vitral da noite (1989), Churchi Blues (1983) e Maria da Tempestade (1971), da Secretaria de Cultura de São Paulo; Prêmio "Status" Erótico para conto Testamento de Jônatas deixado a David (1976), São Paulo;
11. Prêmio Revista "Ficção" para conto Interlúdio em San Vicente (1976), R.Janeiro;
12. Prêmio IV Concurso Latinoamericano de Cuentos para Testamento de Jonatás dejado a David (1976), México;
13. Prêmio Revista "O Seminário" para contos O frangote manco (1961) e Vida pela manhã (1959), Viamão, RS.

Prêmios:

2.6. Requisitos da contratação

A escolha do escritor se deu por intermédio da Comissão Organizadora da 12ª edição da Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM-2025), cujo tema este ano será "ENTRE MUNDOS", instituída pela [Portaria Nº 10/2025 SECSEMUC](#). A publicação de tal portaria foi efetivada visando democratizar e dar transparência às ações no universo das artes, especialmente, aos campos do Livro, Leitura e Literatura, cabendo a ela, conforme Art. 2º acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: concepção, temática, espaço de realização, período de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, ações formativas, programação artística, oficinas, palestrantes entre outros), bem como apreciar e aprovar a prestação de contas e relatório final do evento.

Em razão – e a partir – desses entendimentos, entende-se que a contratação de **João Silvério Trevisan**, reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ele atribuída, como já descrito no campo "JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", e que será de grande valia para a realização do evento literário.

2.7. Justificativa de Preço

O orçamento apresentado (doc SEI 6573502) em 18 de julho de 2025, para participação na FLIM-2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está condizente com valores praticados no mercado, inclusive comprovados pelo próprio escritor, com a apresentação de notas fiscais (doc SEI 6792475) de suas participações em eventos similares, conforme LEI 14.133/21 onde diz.:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Esclarecemos também, que os valores contemplam além da cachê do artista as despesas com transporte, desde a cidade de São Paulo/SP até Maringá-PR, hospedagem e alimentação enquanto estiver a disposição do evento e emissão de nota fiscal.

2.8. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.9. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(x) Não

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A Festa Literária Internacional de Maringá, anualmente, procura trazer em sua programação a presença de diversos autores de renome internacional e nacional com os quais busca promover inúmeras atividades ligadas ao campo do livro, leitura e literatura, assim a contratação do escritor **João Silvério Trevisan** para participação na FLIM-2025, é condizente com os objetivos do citado evento.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Dentro do período de realização da FLIM-2025, de 08 a 12 de outubro de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Data certa, 11 de outubro de 2025.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Travessa Jorge Amado, local de realização da 12ª FLIM-2025.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim

() Não

4.1. **E um caso de inexigibilidade de licitação?**

- ☒ Sim
☐ Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1.1. Tratando-se de objetos ou serviços que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (art. 74, IV), informar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento:

Não se aplica.

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Por se tratar de pessoa do setor artístico, e com especificidade únicas, a escolha se deu após deliberações da Comissão Organizadora da FLIM-2025, formada especificamente para esta demanda ([Portaria nº 10/2025 - SECSEMUC](#)).

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

Não se aplica.

4.3.2. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A já citada comissão referendou a contratação de **João Silvério Trevisan** por entender que o escritor reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ele atribuída, como já descrito no campo "JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", e que suas apresentações serão de grande valia para a realização do evento literário.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- ☐ Sim
☒ Não

5.1. **Rito de seleção #MDLI**

- ☐ Dispensa de licitação.
☒ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☐ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção #FDSE**

- ☐ Presencial
☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A escolha pelo rito de inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, que é a contratação deste artista.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

O § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, determina que a seleção seja, preferencialmente, eletrônica.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☐ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Técnica e preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☒ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ Maior lance.

5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- ☒ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☐ Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Contratação de um artista, por inexigibilidade.

5.4. Exigências específicas para a fase de proposta

- ☐ Existem exigências específicas.
- ☒ Não se aplica o item

5.4.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

5.4.2. Será exigida garantia de proposta?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.4.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.5. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.5.1. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (6792516);
- 5.5.2. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante (6792519);

- 5.5.3. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante (6792534);
- 5.5.4. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR (6792604);
- 5.5.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (6792562); e
- 5.5.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao> (6792550)).

5.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.6.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (x) Não

5.6.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
- (x) Não

5.6.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
- (x) Não

5.6.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (x) Não

5.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	natureza	Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(X) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação, possibilitará atender à demanda de participações, a serem utilizadas na Feira Internacional de Maringá FLIM - 2025, para interações com a comunidade através de bate-papos, oficinas e conversas com os artistas participantes.

Considerando que, a indisponibilidade dos mesmos inviabiliza a realização do evento.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

90 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento dos serviços a serem contratados, será realizado *in loco* na execução destes, por servidores designados como fiscais neste processo.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O CONTRATADO deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

O CONTRATADO estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta.

Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos do CONTRATADO, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pelo CONTRATADO, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ☐ Será permitida a subcontratação
☒ Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

O objeto deste processo é a contratação de uma artista, único, sem a possibilidade de substituição.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐ Sim
☒ Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se Aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim
☒ Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim
☒ Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim
☒ Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

As apresentações, objeto deste processo, serão realizadas entre os dias 08 as 12 de outubro de 2025, durante a realização da FLIM-2025.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , para a participação do escritor, já previstos em orçamento desta Secretaria. O valor contempla além da participação da artista, as despesas com transporte, alimentação e emissão de nota fiscal.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

18 de julho de 2025 (orçamento).

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.107 - 3.3.90.39.00
SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.107 – 3.3.90.36.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Felipe Boltoni Neri		
Cargo	Agente Administrativo		
Matrícula	40.585		
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC		
Local SEI	DEAFC		
Telefone/Ramal	3217-6149		

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Bruna de Oliveira Ricardo	Fabiana Lage Xavier	Thais Regina Cibir Ribeiro
Cargo	Gerente do Livro, Leitura e Literatura	Agente administrativo	Bibliotecária
Matrícula	75.435	46.594	43.487
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GLLL	GLLL	BMMPCF
Telefone/Ramal	3127-6136	3127-6105	3127-6056
E-mail	semuc_gerenteliteratura@maringa.pr.gov.br	semuc_promocaoleitura@maringa.pr.gov.br	biblioteca_operaria@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de agosto de 2025.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 08/09/2025, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6794738** e o código CRC **ED0BDA18**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00127807/2025.92
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Fabiana Lage Xavier.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de escritores e mediadores para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A 12ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2025 encontra-se em processo de planejamento, o que torna imprescindível a contratação de escritores, mediadores e artistas para compor a programação oficial do evento. Estes profissionais são elementos fundamentais para o desenvolvimento das atividades culturais e literárias previstas, tais como palestras, oficinas, mediações e apresentações artísticas, que enriquecem o conteúdo ofertado e ampliam o alcance da festa junto ao público. A ausência desses recursos humanos especializados inviabilizaria a execução plena da programação, comprometendo a qualidade e a diversidade cultural do evento, bem como a sua capacidade de fomentar o acesso à literatura e às artes. Dessa forma, a contratação de escritores, mediadores e artistas revela-se indispensável para garantir a excelência, a abrangência e o êxito da FLIM 2025, assegurando a consolidação do evento como referência nacional e internacional no cenário literário e cultural, além de proporcionar relevante benefício social e educacional à comunidade.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de escritores, mediadores e artistas para participação na 12ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2025. Essa solução tem se mostrado eficaz em edições anteriores do evento, garantindo a qualidade e diversidade da programação literária e artística oferecida à comunidade. O Município vem utilizando esta solução há vários anos, de forma satisfatória, como pode-se constatar em processos anteriores (como ex. o processo do SEI 01.14.00113955/2024.67), que poderá ser acessado para identificação das características da contratação que vem atendendo às nossas necessidades.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 14.020.13.392.0004.2.107 - Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais, 3.3.50.41; 3.3.90.48 e 3.3.60.45, Fonte 1000.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Travessa Jorge Amado, Zona 07, Maringá/PR, local de realização da 12ª FLIM-2025.

6. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

7. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

8. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Recurso próprio fonte 1000.

9. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

10. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

O agente cultural receberá os recursos em conta corrente indicada para o recebimento dos recursos, em desembolso único, até 20 dias após a execução das atividades.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- 11.1. O artista deverá apresentar habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - III - Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
 - IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2. Da habilitação jurídica:
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II - Inexistência de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se a contratação de 25 autores e artistas e 10 mediadores para compor a programação oficial da 12ª FLIM - 2025.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de gasto para contratação de artistas para abranger toda a programação da 12ª FLIM-2025 é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

14. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período de 08 a 12 de outubro de 2025.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

16. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

17. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes).
(x) Média (itens importantes, mas não urgentes).
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes).

18. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

19. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 27 de agosto de 2025.

Bruna de Oliveira Ricardo
Gerente do Livro, Leitura e Literatura



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 05/09/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6792661** e o código CRC **C6559D0B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

- Número do processo: 01.14.00127807/2025.92
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Fabiana Lage Xavier (Agente administrativo) e Bruna de Oliveira Ricardo (Gerente do Livro Leitura e Literatura)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de escritores e mediadores tem como objetivo atender ao interesse público de promoção do acesso à cultura, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, da Constituição Federal. Os profissionais atuarão no âmbito da 12ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM 2025, realizando ações de mediação e intervenção artístico-literária. As atividades previstas incluem o contato direto do público com os escritores convidados, a apresentação de trechos de suas obras e o compartilhamento de seus processos criativos, visando à valorização da literatura e ao fortalecimento do diálogo entre os autores e a comunidade.

1.1. Justificativa da necessidade

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de

Com o intuito de cumprir essas diretrizes, a Secretaria de Cultura de Maringá (SEMUC) traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, teatro, artes visuais, entre outras.

A SEMUC segue o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Assim, a SEMUC tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos e culturais como a Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM.

Incluída no calendário oficial de eventos de Maringá pela Lei 10.070/2015, desde 2014 a Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da SEMUC e parcerias, faz realizar em seu calendário de eventos culturais a FLIM, com objetivo de ampliar o acesso da população ao livro e à literatura, fortalecendo os hábitos de leitura em um processo de formação cultural da população.

Por meio de encontros com importantes escritores nacionais e estrangeiros, atividades de formação cultural, palestras, apresentações artísticas e feira de livros, a FLIM já se tornou uma das principais ações da Secretaria Municipal de Cultura. Atraindo milhares de pessoas, em especial estudantes da rede pública e privada de ensino, se consolidando, assim, como importante ação cultural e educativa aberta a toda a cidade e região.

Em sua décima segunda edição, a FLIM-2025, além de promover um importante calendário de encontros com renomados escritores, debaterá sobre literatura, ações de incentivo à leitura e atividades de capacitação de educadores no que concerne ao incentivo à leitura, ferramenta indispensável ao desenvolvimento socioeducativo do cidadão.

Assim, encaminhamos os documentos para contratação, por inexigibilidade, de escritores para participação na 12ª FLIM (FLIM-2025), que será

realizada no período de 08 a 12 de outubro de 2025.

A festa literária contará com várias atrações culturais nacionais e internacionais, sendo um evento para fortalecimento do meio cultural maringaense, contribuindo para o cumprimento da Lei Complementar nº 1.124/2018, em especial ao seu Art. 30º, inciso III:

Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

Contratar esses notórios profissionais, contribuirá para o crescimento nos âmbitos da cultura dos cidadãos maringaenses fazendo-se cumprir a Lei Nacional de Cultura (Lei Nº 12.343/2010), conforme descrito em seu Art. 3º, no inciso V, que diz:

Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

A contratação deste artista atende os requisitos da Lei nº. 14.133/21, Art. 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

1.2. Previsão no plano de contratações anual

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 14.020.13.392.0004.2.107 - Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais, 3.3.50.41; 3.3.90.48 e 3.3.60.45, Fonte 1000.

1.3. Requisitos da contratação

Será necessária a apresentação de documentação a respeito do escritor, artista, mediador para a comprovação da singularidade do objeto ou serviço, além de alguns critérios básicos para assegurar a idoneidade do fornecedor.

- 1) Comprovação da singularidade do objeto
- 2) Habilitação jurídica
- 3) Habilitação fiscal

4) Proposta de Orçamento detalhado

1.4. **Quantificação da necessidade**

A quantidade de artistas, escritores, mediadores necessários para comporem toda a programação da 12ª FLIM - 2025.

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Comprovação do preço de mercado através de apresentação de notas fiscais emitidas pelos artistas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

3.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

Contratação de 01(um) artista/escritor/mediador, com estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base nas notas fiscais apresentadas, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

3.2. **Resultados pretendidos**

A contratação do artistas para a participação da 12ª FLIM - 2025, busca alcançar os seguintes resultados: a) fortalecimento da economia do município, já que o aumento de visitantes à cidade, aumenta, conseqüentemente, a movimentação do mercado local; b) manter a tradição cultural da festa, que já se realiza há 12 anos; c) entretenimento e lazer à população forense e da região circunvizinha, contribuindo para essa importante festividade tradicional.

3.3. **Estimativa de valor**

A estimativa de gasto para contratação de artistas para abranger toda a programação da 12ª FLIM-2025 é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

(x) Global

- ☐ Lote de Itens
- ☐ Por Itens

3.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Mostra-se necessária a organização de local para o evento, como locação de palco, iluminação, montagem de som ou estrutura para receber a aparelhagem de som do artista e camarim com pontos de descanso e alimentação.
- Designação de gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da prestação de serviço contratada.

4.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

4.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

6. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ (x) Recursos Próprios
- ☐ () Recursos Estaduais
- ☐ () Recursos Federais
- ☐ () Recursos Internacionais

8. **APROVAÇÃO**

- ☒ (x) Aprovado
- ☐ () Reprovado
- ☐ () Retornar para ajustes

Maringá - PR, 27 de agosto de 2025.

Bruna de Oliveira Ricardo
Gerente do Livro, Leitura e Literatura



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 05/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6792670** e o código CRC **D2EB2813**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 6792670

CURRÍCULO:

Histórico de atuação profissional.

Nascimento: 23 de junho de 1944 (81 anos) - Ribeirão Bonito, Brasil

Educação/Formação:

- Cursos Ginásial e Colegial - Seminário Menor Diocesano de São Carlos (SP);
- Filosofia no Seminário Maior de Aparecida/Lorena (SP) e na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP);
- Licenciatura plena em Filosofia pelas Faculdades Associadas Ipiranga (FAI), São Paulo.
- É *Doutor Honoris Causa* pela Universidade Federal de Uberlândia (2023).

João Silvério Trevisan é escritor ficcional (adulto e infanto-juvenil), ensaísta, roteirista e diretor de cinema, dramaturgo, coordenador de oficinas literárias, palestrante, jornalista, tradutor e ativista pelos direitos da comunidade LGBTQ+ brasileira. Nasceu em Ribeirão Bonito, interior do estado de São Paulo, e estudou por 10 anos em seminários católicos. Após o período de internato, assumiu sua homossexualidade à época da vigência do Ato Institucional nº 5. Seu longa-metragem *Orgia ou o Homem Que Deus Cria* (1971) foi proibido pela ditadura militar, o que o levou ao exílio entre Estados Unidos (1973-74) e México (1975). Em sua estada na Califórnia, recebeu grande influência da contracultura local, em especial dos movimentos antirracista, feminista, ambientalista e LGBTQ+.

Após retorno ao Brasil, João foi um dos fundadores do grupo *Somos* na defesa dos direitos homossexuais, em 1978, assim como um dos editores/fundadores do jornal *Lampião da Esquina*, o primeiro jornal voltado para a comunidade LGBTQ+, com distribuição nacional de 1978 a 1981.

Como escritor, tem 15 livros publicados, entre ensaios, romances e contos. Publicou sua primeira obra em 1976, o livro de contos TESTAMENTO DE JÔNATAS DEIXADO A DAVID. Seus dois primeiros romances foram EM NOME DO DESEJO (1983) e VAGAS NOTÍCIAS DE MELINHA MARCHIOTTI (1984). Dentre suas obras recentes, incluem-se o romance A IDADE DE OURO DO BRASIL (2019) e a 2ª edição ampliada e atualizada do ensaio multidisciplinar SEIS BALAS NUM BURACO SÓ, sobre a crise do masculino (1ª edição em 1998), com nova edição ampliada e atualizada em 2021. Sua mais recente publicação ocorreu em 2024, OS SETE ESTÁGIOS DA AGONIA, seu primeiro romance, escrito em 1979, durante a ditadura, e inédito até então. Já escreveu artigos para os mais importantes jornais e revistas brasileiras, além de vários veículos midiáticos internacionais.

É autor do celebrado ensaio multidisciplinar DEVASSOS NO PARAÍSO, história da homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Publicado originalmente em 1986, sua 4ª edição atualizada e ampliada saiu em 2018. Esse estudo já clássico, que se tornou uma referência nos estudos de gênero no Brasil, é considerado inovador, graças ao amplo espectro de pesquisas nele incluídas, e por sua abordagem histórica que revelou um Brasil até então invisibilizado.

Foi contemplado por três vezes com os prêmios Jabuti e A.P.C.A (Associação Paulista dos Críticos de Artes), com os romances O LIVRO DO AVESSE (1992), ANA EM VENEZA (1994) e REI DO CHEIRO (2009), assim como seu segundo livro de contos TROÇOS & DESTROÇOS (1997). Suas narrativas autobiográficas PAI, PAI (2017) e MEU IRMÃO, EU MESMO (2023) foram ambas finalistas nos prêmios Jabuti e Oceanos. Seu conto "Dois corpos que caem" compõe a antologia "Cem Melhores Contos Brasileiros do Século 20". Tem obras literárias traduzidas para o inglês, alemão, espanhol, italiano, polonês e húngaro.

O Autor integrou o chamado Cinema Marginal, ao lado de outros jovens da sua geração, como Rogério Sganzerla, Andrea Tonacci, Carlos Reichenbach e Júlio Bressane. Em 1969, dirigiu o curta metragem CONTESTAÇÃO (1969), filmado anonimamente no período da ditadura, na condição de cinema-guerrilha. Seu único longa metragem, o filme *cult* ORGIA OU O HOMEM QUE DEU CRIA (1971), foi proibido pela ditadura militar. Ambos estão disponíveis no YouTube. Ainda na área de cinema, recebeu mais de uma vez o Prêmio Estímulo, da Prefeitura de São Paulo, para desenvolvimento de roteiros cinematográficos.

É tradutor do espanhol e inglês, tendo vertido para o português obras de Jorge Luis Borges, Guillermo Cabrera Infante e Melanie Klein, entre outros. Desde 1987, vem coordenando concorridas oficinas de criação literária, realizadas em diferentes instituições no Brasil e na internet, pelas quais já passaram mais de uma geração de novos escritores/as. Como palestrante, já se apresentou em todo o Brasil, além de Espanha, Alemanha e Estados Unidos. Em 2001, foi escritor-residente na Universidade do Texas, em Austin, onde ministrou aulas e palestras.

Várias de suas peças teatrais foram encenadas em diferentes cidades brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, tendo recebido prêmios nos Festivais de Teatro de João Pessoa e Campina Grande. Foi contemplado com bolsas da Prefeitura de Munique e Goethe Institut (Alemanha), entre 1984/85, da Fundação Vitae, em 1992, e da FUNARTE (Fundação Nacional de Arte), em 1995.

Em reconhecimento por sua obra, Trevisan foi homenageado pelo Instituto Moreira Salles, São Paulo, no projeto "O escritor por ele mesmo", em novembro de 2000, bem como pela Câmara Municipal de São Paulo com o título de Cidadão Paulistano, em abril de 2006. Em novembro de 2009, foi o escritor homenageado no evento Balada Literária, em São Paulo.

Em novembro de 2023, João Silvério Trevisan recebeu o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), *in verbis*, "[...] por sua contribuição intelectual e artística como escritor, tradutor, roteirista, jornalista, diretor de cinema e dramaturgo, e em reconhecimento por sua militância em prol da cultura, das letras, das artes e das lutas da comunidade LGBTQIAPN+”.

Viveu em San Francisco/Berkeley (USA), Cidade do México e Munique (Alemanha). Atualmente reside na cidade de São Paulo.

CONTATOS

e.mail: jstrevisan@uol.com.br

Facebook: <https://www.facebook.com/j.silverio.trevisan>

Instagram: @joaosilveriotrevisan

Linkedin: linkedin.com/in/joão-silvério-trevisan-9907ab17

OBRAS	
Conto	• <i>Testamento de Jônatas deixado a David</i> (Ed. Brasiliense, 1976); • <i>Troços & destroços</i> (Editora Record, 1997);
Romance	• <i>As incríveis aventuras de El Cóndor</i> (1980 – romance juvenil); • <i>Em nome do desejo</i> (Ed. Codecri, 1983; 2ª edição Ed. Max Limonad, 1985; 3ª e 4ª edições Editora Record, 2001 e 2024); • <i>Vagas notícias de Melinha Marchiotti</i> (Editora Global, 1984; Ed. Record, 2023); • <i>O Livro do Avesso</i> (Ed. Ars Poetica, 1992); • <i>Ana em Veneza</i> (Ed. Best Seller e Clube do Livro, 1994/3ª edição Ed. Record, 1998); • <i>Rei do Cheiro</i> (Ed. Record, 2009); • <i>Pai, Pai</i> (Ed. Alfaguara, 2017 – romance autobiográfico); • <i>A Idade de Ouro do Brasil</i> (Ed. Alfaguara, 2019); • <i>Meu irmão, eu mesmo</i> (Ed. Alfaguara, 2023 – romance autobiográfico).
Ensaio	• <i>Devassos no Paraíso</i> (1ª e 2ª edições, Ed. Max Limonad, 1986; 3ª edição ampliada, Ed. Record, 2000; 4ª edição ampliada e atualizada, Ed. Objetiva, 2018; ensaio histórico-antropológico); • <i>Seis balas num buraco só: A crise do masculino</i> (1998 – ensaio multidisciplinar; 2ª edição ampliada e atualizadas, Ed. Objetiva, 2021); • <i>Pedaço de mim</i> (2002 – ensaios).
Tradutor: Algumas obras publicadas	• <i>Havana Para um Infante Defunto</i>, de Guillermo Cabrera Infante (1987); • <i>Sete Noites</i>, de Jorge Luis Borges (1982); • <i>Antologia</i>, de Melanie Klein (1982); • <i>A Separação dos Amantes</i>, de Igor Caruso (1981); • <i>Dialética de uma derrota</i>, de Carlos Altamirano (1979); • <i>Vozes & Crônicas</i>, de Eduardo Galeano (1978); • <i>Análise transacional para mães e pais</i>, de Jongward & Scott (1976), entre outras.
Filmes: direção	• <i>Contestação</i> (curta-metragem, 1969) → https://www.youtube.com/watch?v=u49yR8m13oU • <i>Orgia ou o homem que deu cria</i> (longa-metragem, 1970; trailer disponível no Youtube); Artigo: “Censurado, <i>Orgia</i> irritou Glauber Rocha e inaugurou o cinema queer feito no Brasil” https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2021/09/censurado-orgia-irritou-glauber-rocha-e-inaugurou-o-cinema-queer-feito-no-brasil.shtml
Roteiros filmados e obras adaptadas	• <i>Orgia ou o homem que deu cria</i> (1970); • <i>Doramundo</i>, de João Batista de Andrade (1º tratamento, 1977); • <i>A mulher que inventou o amor</i>, de Jean Garret (1979); • <i>Julia Mann: Memórias do Paraíso</i>, de Marcos Strecker (2005); • <i>Variações sobre um Tema de Mozart</i>, de Genésio Marcondes Júnior (2005, curta metragem baseado em seu conto homônimo);

	• <i>The Secret Friend</i>, de Flávio Alves, U.S.A. (2010, curta metragem baseado no seu conto “O amigo secreto”).
Roteiros inéditos	• <i>O Monstro</i> (1969); • <i>Maria da Tempestade</i> (1971); • <i>A incrível Maria Quitéria</i> (1978); • <i>Esse cara</i> (1979); • <i>Churchi Blues</i> (1983); • <i>A Idade de Ouro do Brasil</i> (1987); • <i>Deitado no vitral da noite</i> (1989; com Tânia Savietto); • <i>O onanista</i> (1991; baseado em conto de sua autoria); • <i>O Assalto</i> (2008); • <i>Fortunato e Justina</i> (2009); • <i>Os Equilibristas</i> (2009 piloto e série para TV); • <i>Atire a primeira pedra, mano</i> (2009, piloto e série para TV em 13 episódios) • <i>Os Desterrados</i> (2017).
Peças encenadas	• <i>Ó Pátria Amada!</i> (1979); • <i>Heliogábalos & Eu</i> (1992); • <i>Em nome do desejo</i> (1990; 1992; 1993); • <i>Troços & Destroços</i> (1997; 1998; adaptada dos seus contos); • <i>Churchi Blues</i> (2002); • <i>Hoje é dia do amor</i> (2007); • <i>Ritual Íntimo</i> (2007; adaptada dos seus contos).
Obras inéditas	• <i>Os sete estágios da agonia</i> (novela, no prelo em 2024); • <i>Iniciações/Passagens</i> (contos); • <i>A cor do crepúsculo</i> (poemas); • <i>A noite de todos os mortos</i> (peça radiofônica); • <i>Diálogos de Jay Jay Maia com Thomas Jefferson</i> (peça teatral); • <i>O velho e o Menino</i> (peça teatral).
Cinema: Outras funções	• Coordenador do Departamento de Difusão da Fundação Cinemateca Brasileira, São Paulo (1967 e 1968); • Sócio da Tecla Produções Cinematográficas, São Paulo (1967 a 1969); Assistente de direção no documentário <i>Liberdade de Imprensa</i>, de João Batista de Andrade (1967); • Produtor e diretor de produção do longa metragem “<i>Anuska, Manequim e Mulher</i>”, de Francisco Ramalho Jr (1968); • Assistente de direção e câmera (como integrante da Caravana Farkas) nos documentários <i>Beste</i> e <i>Rastejador</i>, de Sérgio Muniz (1969); • Responsável pela trilha sonora dos longas-metragens <i>Gamal, o delírio do sexo</i> (1969), de João Batista de Andrade, <i>Um Sonho de Vampiro</i> (1969), de Iberê Cavalcanti, e dos documentários <i>Portinari, Um Pintor de Brodowsky</i> (1968), <i>Eterna Esperança</i> (1970), <i>Paulicéia Fantástica</i> (1970), <i>Eterna esperança</i> (1970) e <i>Vera Cruz</i> (1971), todos de João Batista de Andrade;

	• Diretor de produção do documentário <i>Comunidade Scapin</i>, de Tânia Savietto (1971); • Entrevistado nos documentários <i>São Paulo em Hi-Fi</i> (2013), de Lufe Steffen; <i>Lampião da Esquina</i> (2016), de Livia Perez; <i>Carta para Além dos Muros</i> (2019), de André Canto, entre outros.
Prefácios e Antologias	• Cem melhores contos brasileiros do século 20, Italo Moriconi (org), Ed. Objetiva (conto), RJ (2009); • Catálogo da Mostra “Pasolini ou quando o cinema se faz Poesia e Política de seu Tempo”, Centro Cultural Banco do Brasil (ensaio), R.J., 2014; • 21ª Bienal de Arte Contemporânea, SESC_Videobrasil: Leituras (ensaio), ed. SESC, S.P. (2019); • Catálogo da Exposição Fotográfica de Madalena Schwartz (ensaio), Instituto Moreira Salles, S.P. (2021) • Um homem só, de Christopher Isherwood, ed. Companhia das Letras (prefácio), S.P. (2021) • O corpo desvelado, de Eliane Robert Moraes, CEPE Ed. (conto), Recife (2022), entre outras. • A menina que não fui, de Han Ryner, Ed. Ercolano (prefácio), S.P. (2023), entre outros.
Obra traduzida	• <i>Perverts in Paradise</i> (GMP Press, 1986, Londres); • <i>Im Namen der Begierde</i> (Bruno Gmünder Verlag, Berlim, 1989); • <i>Ana in Venedig</i> (Eichborn Verlag, Frankfurt, 1997); • <i>Ana en Venecia</i> (EDHASA, Barcelona; 1999); • <i>In the name of desire</i> (Sundial House, New York, 2022).

JORNALISMO (artigos, resenhas, contos esparsos)	
BRASIL	• Serrote, El País, HuffPost, Entrelivros, Cult, G News, Caros Amigos, Somos, G Magazine, Revista Trevisan, República, Bravo!, Jornal da Tarde, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Veja, Istoé, Vozes, Cláudia, Entrelinhas, E (Rev. Sesc), Globo Rural, Set, Artaud'Art, Around, Interview, Mulherio, O Escritor, Primeiro Toque, Ide, Folhetim, Leia Livros, Cine Olho e Movimento (São Paulo); • Leituras Compartilhadas, Jornal do Brasil, O Globo, Item, Sui Generis, Letras & Artes, Lampião da Esquina, Opinião e Filme Cultura (Rio de Janeiro); • Jornal do Psicólogo, Hoje em Dia, Estado de Minas e Suplemento Literário do Minas Gerais (Belo Horizonte); • Metrôpoles, Correio Braziliense, Política Democrática (Brasília); • O Povo e Diário do Nordeste (Fortaleza); • O Grito!, Continente, Suplemento Cultural, Jornal do Comércio, Diário de Pernambuco, Marca de Fantasia e O Rei da Notícia (Recife); • Correio das Artes (João Pessoa);

	• Correio da Bahia e Tribuna da Bahia (Salvador); • Rascunho, Gazeta do Povo e Nicolau (Curitiba); • Teorema, Arquipélago, Vox, Zero Hora e Inimigo do Rei (Porto Alegre); • Ciência & Cultura, Correio Popular (Campinas, SP); • ArtCultura (Uberlândia)
EXTERIOR	• Nagyvilág (Hungria); • Cash (Quito); • Linea d'Ombra (Roma); • Sieges Säule (Berlim); • Buch Aktuell (Frankfurt); • Khipu (Munique); • Eros (México); • Gay Sunshine (San Francisco, USA).

PRÊMIOS, BOLSAS E RESIDÊNCIA	
•	Prêmio A.P.C.A. – Associação Paulista de Críticos de Arte para Melhor Tradução do Ano por <i>Havana Para um Infante Defunto</i> (1987); para Melhor Ficção do Ano por <i>Ana em Veneza</i> (1994); para melhor Ficção do ano por <i>Rei do Cheiro</i> (2009);
•	Prêmio Jabuti (Câmara Brasileira do Livro) de romance para <i>O Livro do Avesso</i> (1993) e para <i>Ana em Veneza</i> (1995); de contos para <i>Troços & Destroços</i> (1998);
•	Prêmio Estímulo à Dramaturgia (FUNARTE) para peça <i>Diálogos de Jay Jay Maia com Thomas Jefferson</i> (1995);
•	Prêmio Melhor Espetáculo do Júri e do Público para peça <i>Em Nome do Desejo</i> , no III Festival Nacional de Teatro e Dança de João Pessoa, PB (1992);
•	Prêmio Melhor Espetáculo para <i>Em Nome do Desejo</i> , na XVIII Mostra de Teatro do Festival de Inverno de Campina Grande (PB) (1992);
•	Prêmio Estímulo da Secretaria de Cultura de São Paulo de Roteiro Cinematográfico para <i>Maria da Tempestade</i> (1971) , <i>Churchi Blues</i> (1983) e <i>Deitado no vitral da noite</i> (1989);
•	Prêmio Revista "Status" Erótico para conto <i>Testamento de Jônatas deixado a David</i> (1976), São Paulo (proibido pela ditadura militar);
•	Prêmio Revista "Ficção" para conto <i>Interlúdio em San Vicente</i> (1976), R.Janeiro;
•	Prêmio IV Concurso Latinoamericano de Cuentos para <i>Testamento de Jonatás dejado a David</i> (1976), México;
•	Prêmio Revista "O Seminário" para contos <i>O frangote manco</i> (1961) e <i>Vida pela manhã</i> (1959), Viamão (RS).
•	Bolsa de Estudo da Prefeitura de Munique e Goethe Institut, Alemanha (1984/85);
•	Bolsa Vitae , São Paulo, para elaboração do romance <i>Ana em Veneza</i> (1991);
•	Residência como Escritor-Professor convidado na Universidade do Texas em Austin (2001)

CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, FESTIVAIS (seleção)
--

DÉCADA DE 1960	• Festival de Cinema Documentário de Leipzig (Alemanha), 1969;
DÉCADA DE 1980	• Leitura e debate do romance <i>Vagas notícias de Melinha Marchiotti</i>, Goethe Institut, Munique, 1985;
DÉCADA DE 1990	• Palestra no seminário “Arte e Loucura” (MAC-USP), São Paulo, 1990; • Palestra no seminário internacional English Writers Seminar (British Council), Cambridge (Inglaterra), 1996; • Lançamento na Feira do Livro de Frankfurt, 1997; • Debates em turnê na Alemanha para lançamento de <i>Ana in Venedig</i>, 1997; • Festival de Arte Brasileira (Thomas Mann Haus), em Nida (Lituânia), 1998; • Palestra no seminário internacional “Multiculturalismo, Marginalidad y Reivindicación” (Casa de América), Madrid, 1999;
DÉCADA DE 2000	• Mesa no Festival La Mar de Músicas, em Cartagena (Espanha), 2000; • Palestra e mesa no seminário internacional Brazil Week, University of Texas, Austin (USA), 2001; Mesa no Encuentro de Escritores Brasileños (Casa de América), Madrid, 2003; • Palestra no 11º Congresso da Associação Latino-americana de Estudos Germanísticos, Paraty (RJ), 2003; • Curso “Dentro do romance” (Processo de Criação do romance “Rei do Cheiro”, na CPFL), Campinas, 2005; • Palestra no ciclo “Malditos na Literatura”, Biblioteca Mário de Andrade, São Paulo, 2006; • Palestra no Museu da Língua Portuguesa “Códigos da Diversidade”, 2006, S.Paulo;
DÉCADA DE 2010	• Palestra no ciclo: “Literatura & identidades”, 8º Festival Recifense de Literatura, Recife, 2010; • Palestra e apresentação de <i>Orgia ou o homem que deu cria</i> na Retrospectiva “Cinema da Boca do Lixo”, Festival Internacional do Filme de Rotterdam (Holanda), 2012; • Palestra no XI Seminário de Estudos Literários da UNESP, em Assis, 2012; • Curso na São Paulo Escola de Teatro, São Paulo, 2013; • Palestra no II Congresso Internacional de Direito Homoafetivo, OAB/SP, 2016; • Mesa no Centro de Estudos Psicanalíticos, S.Paulo, 09/dezembro/2016; • Palestra na XII Bienal Internacional do Livro de Fortaleza, 2017; • Palestra no Curso de Escrita Criativa da PUC-RS, Porto Alegre, 2017;
DÉCADA DE 2020	• Palestra online na Sessão Plenária do Symposium "Documenting Diversity & Democracy in Brazil", pela Universidade de Miami, 2021; • Palestra na empresa Bain & Company, presencial e on line 2023; • Mesas na FLIG-Festa Literária de Guaratinguetá, 2022 e 2024; • Palestra de encerramento do VIII Congresso de Estudos Literários, UNESP, São José do Rio Preto, 2024, entre outras.

OFICINAS LITERÁRIAS E CINEMATOGRAFICAS (seleção)	
DÉCADA DE 1980	• Oficinas Literárias semanais nas Oficinas Culturais Oswald de Andrade e Oficina da Palavra, São Paulo, de 1987 a 1991;
DÉCADA DE 1990	• Oficina de Roteiro Cinematográfico na Secretaria de Cultura de Vitória, 1994; • Oficina Literária na FUNARTE/SP, 1995; • Oficinas Literárias on line, de 1999 até 2005, no site do SESC-SP, empreendimento pioneiro, ainda com internet discada.
DÉCADA DE 2000	• Oficina Literária no Instituto de Artes do Pará, Belém, 2003; • Oficinas Literárias semanais no “Núcleo de Criação Literária” do Espaço Cultural da C.P.F.L., Campinas, em 2004, 2005 e 2006; • Oficinas Literárias no Instituto Cultural Itaú, 2004 e 2008, São Paulo; • Oficina Literária na Fundação Cultural de Curitiba, novembro/2007;
DÉCADA DE 2010	• Oficinas no projeto Viagem Literária da Secretaria Estadual de Cultura (interior de São Paulo), novembro/2009, 2010, 2011 e 2013; • Oficina Literária no III Seminário Nacional SESC de Arte-Educação, Recife, 2012; • Oficina de Criação Literária no Presídio Militar Romão Gomes, São Paulo, 2013; • Oficina de Criação Literária no Festival Nacional de Contos, Florianópolis, março de 2013; • Curso-Oficina Pornografia e Erotismo na Literatura, SESC-Pompéia, São Paulo, março/abril de 2013; • Oficina Literária para adolescentes no Projeto Arrastão (Campo Limpo), 2013;
DÉCADA DE 2020	• Oficina “Práticas de literatura autobiográfica para a terceira idade”, Bibliot. Mário de Andrade, 2023; • Oficina de Texto Criativo, Balada Literária, 2022/2023/2024, entre outras.

JURIS E CONSULTORIAS (seleção)
• Consultor no Programa de Incentivo ao Cinema PIC-TV Cultura (SP), de 1996 a 1998;
• Jurado no concurso de Conto Julia Mann, Instituto Goethe (SP), 1997;
• Jurado no concurso literário Dedic-Escreve, da Portugal Telecom, 2005;
• Jurado no concurso literário do PAC (Programa de Ação Cultural), Secretaria Estadual de Cultura de S. Paulo, 2006;
• Membro do colégio eleitoral do Prêmio Literário Portugal-Telecom, de 2006 a 2008;
• Jurado no edital produção cinematográfica da Secretaria Municipal de Cultura de S.Paulo, 2008;
• Jurado nos editais LGBT da Secretaria Estadual de Cultura de S.Paulo, 2010;
• Jurado nos editais de Prosa Literária e Coleção Literária do PROAC, Secretaria Estadual de Cultura de S.Paulo, 2015, entre outros.

DISSERTAÇÕES E TESES SOBRE SUA OBRA
--

• A carne embriagada: uma leitura em torno de João Silvério Trevisan. Paulo César Venturelli. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 1993. (Dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Letras)
• Literatura Gay no Brasil? Dezoito Escritores Brasileiros Falando da Temática Homoerótica. Sapê Grootendorst. Universidade de Utrecht. Utrecht. 1993. (Tese de qualificação entregue ao Departamento de Português da Universidade de Utrecht, Holanda)
• Ana em Veneza: uma sinfonia intitulada Brasil. Ada Maria Hemilewski. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC/RGS. Porto Alegre. 1999. (Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Letras)
• Orgia ou o homem que deu cria: o radicalismo estético no manifesto em celuloide de João Silvério Trevisan. José Rocha Magalhães Filho. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP. São Paulo. 1999. (Dissertação para obtenção do título de Mestre em Comunicação e Semiótica)
• Leituras especulares do escritor João Silvério Trevisan. Valmir de Souza. Universidade de São Paulo. São Paulo. 1999. (Dissertação apresentada ao Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada)
• A ética da narrativa em romances brasileiros do final do século XX. Bruno Souza Leal. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2000. (Tese apresentado ao curso de pós-graduação em Estudos Literários para obtenção do título de Doutor em Estudos Literários - Literatura Comparada)
• Assumidos: uma leitura em contos de Reinaldo Arenas, David Leavitt e João Silvério Trevisan. Vivaldo Lima Trindade. Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2007. (Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística)
• Encontrando o céu que um dia me prometeste: um estudo sobre a formação da identidade masculina no romance <i>Em nome do desejo</i>, de João Silvério Trevisan. José Nelson Marques Júnior. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2007. (Dissertação em Literatura Brasileira)
• Em busca da identidade no pós-modernismo brasileiro: <i>Ana em Veneza</i>, de João Silvério Trevisan. Débora Maria da Silva. Universidade Estadual de Goiás. Unidade São Luís de Montes Belos. 2010. (Monografia apresentada para o Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês)
• O espaço literário em <i>Ana em Veneza</i>: trânsitos culturais e identidade nacional. Sibebe Paulino. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2011. (Dissertação para Estudos Literários de Pós-Graduação em Letras da UFPR)
• O risco à beira do abismo: homoafetividade e crítica da cultura em João Silvério Trevisan. Rosemário da Costa Cruz. Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2013.
• Espelhos narrativos: a questão do sujeito em João Silvério Trevisan e Pedro Almodóvar. Paulo Henrique Pressotto. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2015.
• Acordes da identidade brasileira: leitura comparada de <i>O selvagem da ópera</i>, de Rubem Fonseca, e de <i>Ana em Veneza</i>, de João Silvério Trevisan. Rebeca Alves. Universidade Estadual Paulista (Unesp). São Paulo. 2018.
• Ficções das masculinidades: a representação do gay em <i>Pai, pai</i> de João Silvério Trevisan. Joney Fonseca Vieira. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2021.
• A autoficção metaficcional de João Silvério Trevisan em <i>Pai, pai</i>. Adriana Pimenta. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP. São Paulo. 2023. (Dissertação para obtenção do título de Mestre em Literatura e Crítica Literária)

LIVROS SOBRE SUA OBRA	
BRASIL	• <i>Sob o signo de João: ensaios sobre João do Rio, João Gilberto Noll, João Silvério Trevisan</i>, Fábio Figueiredo Camargo e Antonio K. Valo (org.), Ed. O Sexo da Palavra, 2022.
EXTERIOR	• <i>Queering and querying the paradise of paradox: LGBT language, new media, and visual cultures in modern-day Brazil</i>, de Steven Buttermann, Ed. Rowman & Littlefield (USA), 2021 • <i>Cannibalizing queer: brazilian cinema from 1970 to 2015</i>, de João Nemi Neto, Ed. Queer Screens (USA), 2021

ATIVISMO LGBTQ
• <i>Lampião da Esquina: fundador/editor</i> (1978 - 1981). ➔ Coleção Disponível em: https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/ • Fundou e atuou no <i>Grupo Somos de Liberação Homossexual</i> (S.Paulo, 1978/1981) • Participou do 1º Encontro de Grupos Homossexuais Organizados (EGHO), de 4 a 6/abril/1980, na Faculdade de Medicina da USP, S.Paulo. • Criador e palestrante dos Seminários de Formação de Ativistas LGBTQ+, em 2003 e 2021, São Paulo, presencial e on line.

CRÍTICA:

Digitalização de fotos em eventos do espetáculo a ser contratado, clipping de jornais, revistas, entrevistas, web (print de matérias) etc.

Deve-se buscar uma crítica que argumenta sobre o trabalho artístico, experiência e repercussão das atividades do contratado, visando demonstrar sua autoridade no assunto ou segmento.

HOMENAGENS	
	• Tributo no projeto "O escritor por ele mesmo", pelo Instituto Moreira Salles, São Paulo, novembro de 2000.
	• Evento “Balada Literária”, escritor homenageado, São Paulo, novembro de 2009.
	• Título de Cidadão Paulistano, pela Câmara Municipal de São Paulo, abril de 2006.
	• Título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Uberlândia, novembro 2023.

ENTREVISTAS (seleção)	
Daria Um Livro (2024)	• https://www.youtube.com/watch?v=VWTK5KWL Tec • https://open.spotify.com/episode/47k4vyO5NcOp9CI5Vw02fO
Jornal Candido (2024)	• https://www.bpp.pr.gov.br/Candido/Pagina/Um-Escritor-na-Biblioteca-Joao-Silverio-Trevisan
DiaCast (2023)	• https://www.youtube.com/watch?v=YVGTvZFSRgE
Conversa com Bial (2021)	• João Silvério Trevisan fala sobre relançamento do clássico <i>Seis balas num buraco só</i>” https://globoplay.globo.com/v/10801908/
Revista Acrobata (2019)	• Entrevista com Aristides de Oliveira sobre <i>Pai, Pai</i> e <i>Orgia</i> https://revistaacrobata.com.br/acrobata/entrevista/entrevista-com-joao-silverio-trevisan/
Revista Laika (2013)	• Entrevista com Caio Lamas, sobre filme <i>Orgia ou o homem que deu cria</i> https://www.revistas.usp.br/revistalaika/article/view/177071
El País (Brasil)	• Entrevista sobre romance <i>Pai, Pai</i> https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=1589290794464198
Litera Tammy	• Entrevista sobre romance <i>Pai, Pai</i> https://www.youtube.com/watch?v=U192AZzAmeo&t=109s
Jornal Rascunho (2024)	• Sobre romance <i>Meu irmão, eu mesmo</i> https://rascunho.com.br/entrevista/o-caos-como-fonte-de-criacao/
Folha de S.Paulo (2023)	• Entrevista com Diogo Bachega, sobre <i>Meu irmão, eu mesmo</i> https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2023/06/morte-e-gozo-guam-livro-de-joao-silverio-trevisan-sobre-perder-irmao-para-o-cancer.shtml

CRÍTICAS (seleção)	
Em nome do desejo	• “Paixão no Seminário”, de Edward McRae (1983) https://drive.google.com/file/d/19hsZfblaAeQ5pOxxVTe_qnKz_kGXgSn6/view?usp=sharing • “Paixões no Seminário”, de Caio Fernando Abreu (1983) https://drive.google.com/file/d/1DCrfsGE1Z123QjOiThAPTUQaV7wK6x-/view?usp=sharing • Istoé recomenda Em Nome do Desejo (1983) https://drive.google.com/file/d/1TRoWkhWfyu0LkO2cftrhEgmdKUaIU02M/view?usp=sharing • Resenha de Kubitschek Pinheiro da 4ª edição (site MaisPB, 2024) https://www.maispb.com.br/738495/em-nome-do-desejo-de-joao-silverio-trevisan-ganha-4a-edicao-da-editora-record.html
Vagas notícias de Melinha Marchiotti	• Caio Fernando Abreu, revista Istoé, (1984) (Imagem abaixo) • Hildeberto Barbosa Filho revista Vozes, (1984) (Imagem abaixo)
Devassos no Paraíso	• Antropologia de uma história “entendida”, de Néstor Perlongher (1986) (imagem abaixo) • Paul Hallam para a revista City Limits, Londres (1986) (Imagem abaixo) • “O paraíso é um inferno”, de Danilo Thomaz (2018) https://quatrocinco.com.br/resenhas/historia/o-paraíso-e-um-inferno/
Ana em Veneza	• Um grande livro: “Ana em Veneza”, de Elio Gaspari (1994) (Imagem abaixo) https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19941225-36957-nac-0018-ger-a18-not • “A pátria é uma sina terrível”, de Marleth Silva (2019) https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/marleth-silva/ana-em-veneza-joao-silverio-trevisan/
Pai, Pai	• Vídeo de Humberto Conzo Junior para o canal Primeira Prateleira, publicado em 12 de dezembro de 2017 https://www.youtube.com/watch?v=6SBUmbMU9Rw • Vídeo de Paulo Souto Mayor para o canal Pretérito Imperfeito publicado em 15 de abril de 2018 https://www.youtube.com/watch?v=1-oVyLCrHSA • Vídeo de Angela Alhanati para o canal Ao sol, no quintal, publicado em 17 de maio de 2018 https://www.youtube.com/watch?v=ROy-eHVEeX0
A Idade de Ouro do Brasil	• Meu papel profético é botar o dedo na ferida de Ruan de Souza (2020) https://oglobo.globo.com/cultura/meu-papel-profetico-botar-dedo-na-ferida-diz-joao-silverio-trevisan-24170764 • 'A Idade de Ouro do Brasil' é insólito e o livro mais político de João Trevisan, de Alexandre Vidal Porto (2020) https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/01/a-idade-de-ouro-do-brasil-e-insolitico-e-o-livro-mais-politico-de-joao-silverio-trevisan.shtml

Meu irmão, eu mesmo	• “<i>Meu Irmão, Eu Mesmo</i> é tocante declaração de amor de João Silvério Trevisan” https://escotilha.com.br/literatura/livro-meu-irmao-eu-mesmo-joao-silverio-trevisan-resenha-critica/
--------------------------------	---

Mágica fusão de loucuras

■ VAGAS NOTÍCIAS DE MELINHA MARCHIOTTI – De João Silvério Trevisan. Global Editora, 347 páginas, Cr\$ 10.500

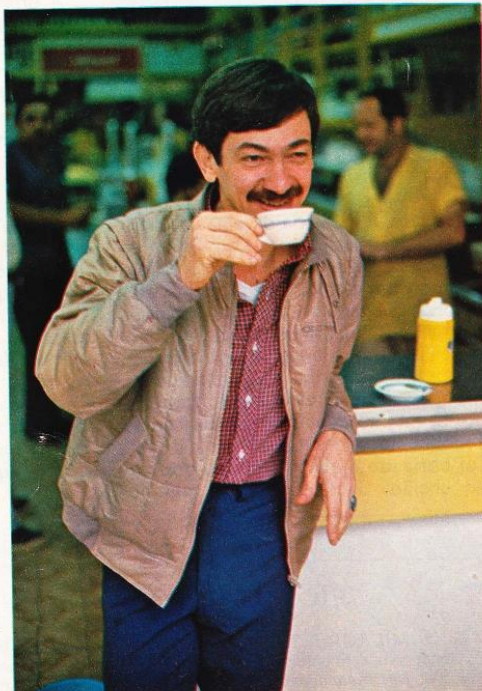
“De qualquer modo” – conclui o autor, no final das quase quatrocentas páginas destas *Vagas Notícias* – “isso foi tudo que sobrou da minha primeira obra-prima”. E confessa, candidamente: “Sou aquele que se perdeu”. Será? Atualmente em Munique, Alemanha Ocidental, como bolsista da prefeitura da cidade e do Goethe Institute, o escritor, cineasta e ex-militante dos movimentos de liberação homossexual João Silvério Trevisan, aos 39 anos e no seu quarto livro (incluindo a novela juvenil *As Incríveis Aventuras de El Condor*), pode julgar-se perdido na fúria dionisiaca de suas personagens, mas realiza sua obra de (i)maturidade literária.

Só que não foi fácil trazê-la ao público. Prontas há cerca de quatro anos, as *Vagas Notícias* passaram pela recusa de vários editores, temerosos da extensão da obra e, principalmente, do conteúdo altamente explosivo. Sucede que *Melinha Marchiotti* não é um romance comum. *Melinha Marchiotti*, na verdade, não é sequer um romance – e aqui palavras como “vanguarda” ou “experimentalismo” seriam insuficientes para expressar toda a carga corajosa de renovação deste livro. Numa literatura bem-comportada como a nossa, *Vagas Notícias* só encontra paralelo em romances como *Zero*, de Ignácio de Loyola Brandão, ou *A Fúria do Corpo*, de João Gilberto Noll – que também passaram por sérios percalços antes de conseguirem ser editados.

Mas um suposto parentesco literário entre Trevisan, Loyola e Noll passa menos pela incompreensão (ou incompetência?) dos editores em relação ao novo do que pela técnica de colagem de fragmentos aparentemente sem unidade (em *Zero*) ou da desesperada tentativa de virar o real pelo avesso (em *A Fúria do Corpo*), abandonando preconceitos estéticos até roçar, decididamente, as fronteiras do imoral ou

do escatológico. Para os moralistas: tratamento de choque. Para as cabeças mais arejadas: um ato de arrancar os cintos de castidade mentais que ainda aprisionam certas áreas da sexualidade humana.

O terreno movediço onde caminha a prosa de João Silvério é feito principalmente de poesia e magia. Conquistada a liberdade de estruturar seu livro de maneira absolutamente não-convencional, o autor decide-se por cruzar várias linhas narrativas. Numa delas surgem controvertidas informações sobre uma tal Melinha, ao mesmo tempo ex-atriz de sucesso, tia louca do próprio autor internada no Juqueri ou uma simples



Trevisan: sopro novo para a literatura

figura de papel e letras, atemporal – sobre o comportamento da qual podem opinar figuras como Freud e Lou-Andreas Salomé. Noutra surge o autor às voltas com a falta de grana para concluir o romance, o envolvimento com Pepo, o amante sifilítico, e suas anotações dispersas, tentando cercar a personagem Melinha, que até o final se recusa a participar de qualquer enredo. Sem limites, explodindo as formas tradicionais, o autor é capaz tanto de revelar trechos de seu diário íntimo como de forjar uma carta de Dostoiévski a Bakunin sobre a necessidade dos espelhos, ou de reunir num diálogo alucinado as figuras de Melinha Marchiotti, Zara-

tustra, Van Gogh, Torquato Neto (que lamenta a ausência de Ezra Pound) e Artaud (que pensa em chamar Maura Lopes Cançado). Não se trata, felizmente, daquelas facilidades de um tipo de literatura conhecida como *pop*, mas de uma tentativa, mais profunda e menos comercial, de fundir a “loucura” psicológica da personagem à “loucura” criativa do autor. Loucura e criação, para Trevisan, se equivalem. E é por isso que *Vagas Notícias* é, a um só tempo, um romance sobre a criação literária e uma espécie de ensaio ficcional sobre a loucura. Escrito, naturalmente, de forma louca. Mas não só para loucos, e sim para qualquer leitor disposto a localizar um sopro novo na literatura brasileira. Caio Fernando Abreu▲

O mandarim contra-ataca

■ FICÇÃO E REALIDADE – De Carlos Sant’Anna, com apoio da Assessoria de Promoções da Intebrás. Nórdica, 224 páginas, Cr\$ 4.230

Dois meses depois do jornalista José Carlos de Assis lançar *Os Mandarins da República*, um *best-seller* que reúne casos em que empresas e altos executivos estatais demonstram uma irresponsabilidade olímpica diante do destino do dinheiro público, Carlos Sant’Anna, um dos mandarins, parte para o contra-ataque. Diretor comercial da Petrobrás e vice-presidente da *trading* da estatal, a Interbrás, entre 1976 e 1978, período em que transcorreram algumas das histórias relatadas por Assis, Sant’Anna decidiu responder com a mesma arma do jornalista. E assim, auxiliado pela assessoria de promoções da subsidiária da Petrobrás, que entrou com 10 milhões de cruzeiros, Sant’Anna editou um livro.

E, portanto, uma edição curiosa, em que o executivo da estatal defende sua imagem com dinheiro da empresa que dirigiu. Ele, porém, não vê assim: “Ora, a Interbrás também foi atacada. E, além do mais, metade do produto da venda do livro reverterá para a companhia”, responde. O que importa para Sant’Anna é esclarecer a sua atuação e o papel da Interbrás nas sigilosas operações executadas nas bolsas de café de Londres e Nova York após a geada que dizimou os cafezais do Paraná em 1975 – um dos capítulos de *Os Mandarins da República*. Assim como o que lhe interessa é colocar em pratos limpos a história das exportações de carne, frango e de eletrodomésticos da marca Tama para a

VAGAS NOTÍCIAS DE
MELINHA MARCHIOTTI,
João Silvério Trevisan.
Global, São Paulo 1984, 348 p.

Ler um texto de João Silvério Trevisan é navegar por águas revoltas e se perder nos abismos da linguagem, violentada e reconstruída, como se deparar com os covis mais secretos da condição humana.

Foi assim ao ler e reler *Em Nome do Desejo*, e assim decerto seria ao aventurar-me pelo *Testamento de Jônatas Deizado a David* e pelas *As Incríveis Aventuras de El Cóndor*. Foi assim, acabada a leitura do recém-lançado *Vagas Notícias de Melinha Marchiotti*, Global, 1984, em tudo e por tudo, um texto globalizador, totalizante, complexo, estupendo...

Segundo Caio Fernando Abreu, a literatura de João Silvério Trevisan "fica, solitária, vários pontos acima da média nacional". E por quê, me perguntaria o leitor. Num aspecto diria, porque encharcada no húmus da verdade humana, com suas náuseas, cânceres, sonhos, frustrações, sigilos, alegrias e esperanças; noutro, pela disciplina formal condicionando a composição de cada frase, o emprego original e vitalizante de cada palavra, o sustentáculo do verbo que caminha lucidamente em busca da essência do poético.

Escrever, para o autor paulista, não consiste em transformar a linguagem em veículo estéril da mera comunicação. Sua escritura, como sucede em *Clarice Lispector*, é puro ato de teofania da linguagem. Necessidade de reinvenção lingüística e da transformação da palavra em instrumento poético são exigências implícitas ao processo criativo de João Silvério Trevisan. Seu texto, definitivamente, rompe as barreiras entre a prosa e a poesia, entre o lírico e o dramático, entre o ensaístico e o ficcional, entre o modelo e o exercício. Envolvido na aura da amplitude, sobretudo no terreno das escavações espirituais e axiológicas, o narrar de João Silvério sabota tradições, esquemas, sistemas e modelos, caracterizando-se como mescla de gêneros, de tons, de climas e de linguagens.

Se estas marcas textuais rebentam levemente no *Em Nome do Desejo*, em *Vagas Notícias de Melinha Marchiotti* são obsessivamente intensificadas. Dão, na verdade, o tônus fundamental de sua estrutura propositalmente esfacelada e dispersiva.

Em certo sentido o novo romance de João Silvério é o romance da permanente procura da identidade perdida. "Melinha Marchiotti", invenção ficcional, traz as chagas, as neuroses, a paranóia, a loucura e a solidão que são próprias do personagem que lhe tenta reconstituir a vida. Personagem que se confunde com o autor, personagem-autor. Daí, diluída resulta a faixa que separa inutilmente o imaginário e a vida. No caos dessa busca sem fim, o narrador exercita seus pendores de ser desabitado numa São Paulo sem roteiros definidos, amada, sucubenta, perversa, pervertida, permissiva e principalmente avessa. Seu fundo ideológico não tem fronteiras e um amor que não hesita em condenar os falsos moralismos e em se revelar inteiro, cru, carne e espírito, físico e metafísico, envolve cada gesto, cada episódio e cada reflexão.

Em *Vagas Notícias de Melinha Marchiotti*, João Silvério dá o salto e põe a nu as fissuras de uma ética corrompida, mas não se deixa levar pelo tom desabusado, desleixado e agressivo de certas incursões erotizantes muito em moda nos últimos tempos. Seu texto, sendo também o texto do desejo, consegue, notadamente pelo valor intrínseco, resgatar o maravilhoso, o encantado e o puro de cada relance amoroso. Dionisíaco e pagânico, decortinando horizontes insuspeitados no amor homossexual, seu texto não carrega nada de obsceno, de desregrado ou de patológico. Ao contrário: o charme da boa escrita ostenta visivelmente a delicadeza espiritual subjacente às suas páginas. Aqui, o calor de cada palavra não nega a dignidade de cada sensação.

No entanto, o melhor mesmo do romance está na sua feição transgressora. Tanto no conteúdo inusitado como na forma profundamente moderna. Lá, os temas da loucura, da metalinguagem, do amor e da solidão; aqui, as técnicas de colagem, montagem, fragmentação, notas, cartas, depoimentos, monólogos, etc. Tudo conjugado na tentativa (vã?) de desvendar o mistério de "Melinha Marchiotti" e de se elaborar, no fundo, um romance do romance, uma prosa que tenha em si mesma sua finalidade maior.

A propósito, não são poucas as dicas que o próprio narrador aponta ao longo dos capítulos no sentido de esclarecer o seu processo criador. Numa carta endereçada a "Darcy", o narrador praticamente abre as portas de sua ficção, quando afirma: "Além de constituir uma espécie de romance do romance, a primeira parte deverá mostrar

também a descoberta que o autor-personagem faz da sua própria forma de enlouquecer, ao se apaixonar por um rapaz. A segunda parte será um pouco o reverso da medalha: trata-se do romance em terceira pessoa, a parte 'objetiva' que o Autor-personagem poderia ter escrito". Aí, segundo o narrador, se contará a história de "Melinha Marchiotti".

Além de bem escrito, o que espelha a verdadeira sinceridade do autor em relação ao discurso literário, o romance de João Silvério Trevisan se revela obra perturbadora, cativante e corajosa. Num meio artístico onde a acomodação e a serventia dos aos modelos estabelecidos ainda prevalecem, fica, como bem disse Caio Fernando Abreu, solitária, "vários pontos acima da média nacional". Solitária e renovadora.

Hildeberto Barbosa Filho
Crítico Literário e poeta paraibano

Crítica de Hildeberto Barbosa Filho para a revista Vozes, sobre o livro *Vagas Notícias de Melinha Marchiotti*, publicada em dezembro de 1984.

Antropologia de uma história "entendida"

NÉSTOR PERLONGHER
Especial para a Folha

DEVASSOS NO PARAÍSO, de João S. v. Trevisan. Rio de Janeiro: 332 págs. R\$ 20.000

"Na rua iluminada, uma bicha fantasiada de rainha gorda dá a luz um falso bebê, sobre o capô de um carro, rodeada de outras bichas que gritam debochadamente. É uma Cinderella as aves-sas carrega uma sacola cheia de sapatos de tênis — de números variados, para experimentar no Bofe Encantado. As músicas, a gritaria e as buzinas formam um ruído característico "Puro ruído". Até agora, a história da "vivência homossexual" no Brasil não passava de uma sucessão descontínua de barulhos intempestivos, sem que fosse possível seguir muito bem as cadentes evoluções da polifonia perversa — ruído incômodo na sua sedução que minava, como um segredo terremoto, as fachadas do silêncio oficial. Esse ruído, rumor de um "desejo indomito" que emergia aqui e acolá, de vez em quando, acabaria se convertendo, nos últimos anos numa estridência consumista que a irrupção terrorista da AIDS tornaria fúnebre.

Dois grandes méritos tornam "Devassos no Paraíso", de João Silvério Trevisan, uma obra pioneira e fundamental: por um lado, organiza os materiais que recriam uma história (perdida) da homossexualidade no Brasil; por outro, procede a uma espécie de "micropolítica vivencial" que reconhece, ao longo de um dilatado período (desde a descoberta até os nossos dias), as alternativas de uma tensão — ou de um embate — entre o desejo que anima os encontros intermasculinos e a lei (também masculina) que os sufoca ou os vela. É certo que esse espantoso de interdições não tem sido tão estreito quanto algumas apocalípticas arengas permitiriam deduzir; ao que parece, a repressão anti-homossexual no Brasil — dirigida mais à localização e ao controle das populações afetadas do que à sua extirpação radical — teria sido, já desde a Inquisição, consideravelmente mais porosa do que a padecida por muitos países europeus ou americanos. Trevisan registra esta surpresa tanto nos autos dos inquisidores — que encontravam apenas um herege para cada quinze sodomitas —, quanto nas notas dos viajantes distintos, indignados



História do deboche, "Devassos no Paraíso" é, porém, fruto de um trabalho de pesquisa extremamente sério e minucioso, que expõe uma massa de documentos (alguns espalhados por publicações diversas, outros inéditos ou testemuniais) que fluem com generosidade barroca. É que no "gosto pelo barroco, pelo excesso" seria preciso procurar, segundo Trevisan, a chave da ambivalência paródica que caracteriza a cena homossexual local: machos para quem o machismo é "uma forma exuberante de buscar a homossexualidade", travestis pais de família e outras "inversiones en la inversión" (como diria o escritor cubano Severo Sarduy) que povoam os meandros desta história "entendida". Perante tão luxurioso e prolifera-nte caos, resulta, talvez, paradoxal que certa transitada busca de identidade procure abrir caminho para si mesma; e isso explica-se: para o autor de "Em Nome do Desejo", o caos tem que ser contido "nos limites do Eu". A questão da "identidade homossexual", como o escritor reconhece, está longe de resolvida. Trevisan a usa como ariete para criticar aqueles que "não se assumem" (especialmente antropólogos). "Assumir-se" quereria dizer, neste caso, passar a abordar a temática homossexual a partir da vivência personalizada, e não congelá-la no zoológico plastificado da ciência social. Se o conselho é plausível, o risco (afrontado no texto com audácia) é que os desejos subjetivados invadam o campo da análise. O amor é o perigo do eu; daí que se possa, a partir de uma verificação informal em certo hospital de São Paulo, "analisar o advento da AIDS como uma consequência, alegórica ou não, da extrema solidão dos homossexuais em geral" — muitos dos pacientes tinham acabado de terminar uma história de amor.

A ordem da morte se inscreve na desordem dos corpos, mas também na confusão dos sentimentos. A política da identidade se integra no programa geral de visibilização da homossexualidade — o grande espetáculo da nossa época. E quando essa visibilização chega, no episódio da AIDS, ao mórbido, se revela que a luz era menos o reflexo multiplicado das purpurinas que o foco vigilante do quirófano. Os labirintos da perversão são, afinal, um jogo de espelhos. Quando no "Devassos no Paraíso" surge, às vezes, a ilusão de que um paraíso de cristais estaria sendo construído lá no fundo, procede-se a desmontar delicadamente os caleidoscópios.

Crítica de
Néstor
Perlongher
para o jornal
Folha de São
Paulo, sobre
o livro
Devassos no
Paraíso,
publicada em
23 de
fevereiro de
1986.

and 'fugitive' essays and interviews. There are some good pieces but most cover ground that he's already trodden pretty thoroughly. Anyone unfamiliar with Rosenberg's work is better with 'Discovering the Present' or classic volumes like 'The Tradition of the New', 'The Anxious Object' or 'Art on the Edge', all in paperback from the University of Chicago. (Geoff Dyer) Geoff Dyer's book about the work of John Berger, 'Ways of Telling', is published by Pluto on October 16.

CARNIVAL OF THE OPPRESSED

● Joas Trevisan: 'Perverts in Paradise' (GMP, £5.95)

A Calvinist preacher arriving in 17th century Recife declared, 'I seem to be in Sodom, or even worse'. Trevisan's impressionistic history of homosexuality in Brazil celebrates that Sodom from the cities to the tribal village. He sees Brazil as a spectacularly hybrid country where an exuberant eroticism is to be found in the midst of extreme poverty, a country which parodies and imitates others, an ever-surprising mix of the Amerindian, the European and the African. In Brazil, carnality happily coexists with mysticism and catholicism. In the 19th century you might wear syphilis scars with pride, in the 20th you can slip on the semen in the gay cinemas.

The book is a hybrid too. Part autobiography, part historical/theoretical, and part a somewhat conventional guide through the country's gay literature, theatre and cinema. From the Inquisition, when gays were 'burnt and made dust', to the 20th century hygienic and psychiatric state.

Three characters emerge strongly from Trevisan's enjoyable survey. The first Carella, an Argentinian teacher who arrived in Recife in the '60s to discover a thousand men's eyes on him in the street. He found bodily contact and eroticism everywhere, 'Venus reclining and Uranus at street corners.' Trevisan quotes

liberally from Carella's passionate, erotic diaries. The teacher gave himself totally to the atmosphere, an orgy of self-abasing, explosive sensuality.

Trevisan himself is the second character in the book. His account of the gay liberation movement in the late '70s is a very personal one, and slightly paranoid. He attacks 'Machoist-Leninism', the alleged infiltration of gay groups by Trotskyists. According to Trevisan they even sent straights posing as gay to sleep their way into power. He pleads for sex and pleasure not to be buried in endless committees.

The book ends with an interview with a quite incredible figure, an outrageous, transvestite voodoo priest living in the slums of Recife. A popular local and apparently widely-respected figure, the priest offers advice on how to keep your man, how to pick up boys and follow the advice of your heart. It's an appropriate ending for a book where transvestitism is celebrated and clone styles denounced. The transvestites are generally working class and poor, bearing the brunt of police violence, some were sold dud and lethal industrial silicone, or, if they emigrated to Paris, became sad, exotic consumer objects. In spite of everything the transvestite culture flourishes and remains resilient.

Trevisan suggests that maybe celebration is necessary, life is not. When a famous couturier dies of AIDS he is given a massive and spectacular funeral. The national mourning indicates something special about Brazil, a country more accustomed to early death and disease. Even with exploitation, poverty, the colonial past and AIDS, Trevisan suggests there is hope to be found in the 'baroque generosity of relationships' in Brazil. Trevisan's exuberance and celebration provide part of an answer—to AIDS, and to Brazil's massive problems, but only a part. (Paul Hallam)

CHAINED IN LINGS

● June Oldham: 'Flames' (Virgin)

Crítica de Paul Hallam para a revista City Limits, Londres, sobre o livro *Perverts in Paradise*, publicada em julho de 1986.

ELIO GASPARI



Um grande livro: "Ana em Veneza"

A grande notícia do fim do ano não é o Ministério de Fernando Henrique Cardoso. É *Ana em Veneza*, romance de João Silvério Trevisan. Conta a história de três brasileiros cujas vidas convergem num encontro (em Veneza) no calor de agosto de 1890. De um lado chegam Júlia da Silva Bruhns e sua mucama Ana Brasileira. De outro, o jovem compositor cearense Alberto Nepomuceno (1864-1920) a caminho de Berlim, perguntando-se o que vêm a ser a Arte e o Brasil.

Júlia Bruhns nasceu em Parati, viveu numa fazenda de café e cana até os 7 anos de idade, quando o pai a levou para Lübeck, na Alemanha. Lá, casou-se com um comerciante e teve três filhos. Um deles foi o escritor Thomas Mann (1875-1955). Tommy está com a mãe em Veneza no verão de João Silvério Trevisan quando Alberto Nepomuceno cruza seu caminho.

Ana, a babá de Júlia, viveu uma grande história, não aprendeu alemão e esqueceu o português: "Eu já comer muito o pão que o diabo amassa".

Alberto Nepomuceno, abolicionista destrutado pela princesa Isabel e banido do Tesouro Real, só conseguiu uma bolsa do governo depois da Proclamação da República. Quer saber tudo. Procura a chave do mundo onde convivem as composições de Richard Wagner, os lundus e as modinhas. Anda pelas praças da Europa perguntando-se o que é o Brasil e o que poderá vir a ser.

João Silvério Trevisan vagou pelos canais de Veneza com velhos almanaques do século passado, procurando a cidade do verão de 1890. Além de tudo o que leu, jogou búzios para

conhecer Nepomuceno, recorreu ao I Ching para entender Ana Brasileira e valeu-se dos orixás para achar o Oxum de Júlia. Trabalhou quatro anos e construiu uma catedral de erudição e audácia. Ele diz: "Pesquisei muito para poder mentir melhor", mas suas mentiras são as melhores da literatura brasileira, faz tempo. Baixou um santo de Macunaíma na Praia do Lido. Colocou Tommy, o jovem filho de Júlia, diante dos escarros da tísica no mesmo local e na mesma

posição em que Thomas Mann mais tarde (e muito antes?) colocaria o Tazio de *Morte em Veneza*. Construiu uma linda moldura para o tema central do livro: O que é o Brasil? Teve jeito? Macunaíma é um símbolo ou um engodo?

Nem Trevisan responde, nem se deve supor que o romance sirva para esse tipo de coisa. *Ana em Veneza* é um concerto das dúvidas nacionais. Sua leitura cobra ao leitor uma atenção maior que a da média dos livros.

fim de ano. Cobra sobretudo reflexão, mas nisso há virtude não defeito.

Para quem decide se lê um romance folheando-o em pé, livreria, duas amostras de bons momentos:

Por favor, abra-o na página 533 e comece pela pergunta que o jornalista faz a Nepomuceno durante uma entrevista no Aeroporto de Frankfurt (pois é, o maestro acaba a bordo do voo 591 da Swissair para Zurique). Não precisa ir além da página seguinte.

Numa segunda amostra, à página 369, Nepomuceno descobre a festa da Abolição, Ana ouve e diz três palavras: "preto. Coitado". São o bastante.

O QUÊ
É O BRASIL?
PARA QUE
SERVE?

Crítica de Elio Gaspari para o jornal O Estado de São Paulo, sobre o livro *Ana em Veneza*, publicada em 25 de dezembro de 1994.

ORÇAMENTO

A pessoa jurídica, João Silvério Trevisan, inscrita no CNPJ sob nº 04.719.469/0001-36, vem por meio deste oficializar o orçamento para a própria participação na Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM 2025, realizando a seguinte atividade:

Participação: Bate Papo, com duração de 1 (uma) hora.

Horário: 15h00

Data: 11/10/2025

Orçamento:

Cachê - R\$4.000 (quatro mil reais) -

Hospedagem, passagens aéreas e alimentação - R\$2.000 (dois mil reais)

TOTAL: R\$6.000 (seis mil reais)

Maringá, 22 de agosto de 2025

João Silvério Trevisan

 20250805u04719469000136	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000196	
			Data e Hora de Emissão 05/08/2025 12:55:16	
			Código de Verificação NLGV-516B	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.719.469/0001-36 Inscrição Municipal: 3.065.468-8				
Nome/Razão Social: JOAO SILVERIO TREVISAN				
Endereço: AV SAO LUIS 00043, AP 704 - CENTRO - CEP: 01046-001				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES				
CPF/CNPJ: 89.086.144/0011-98 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: AV AV ABRAMO RANDON, 770 ANDAR: PRIMEIRO; - INTERLAGO - Interlagos - CEP: 95055-010				
Município: Caxias do Sul UF: RS E-mail: fiscal.nfservicos@empresasrandon.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Palestras realizadas em 25 e 26/junho/2025, conforme pedido de nº 4503765590				
Dados bancários: 077 Banco Inter; 0001; Conta Corrente: 23635177-0				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20241218u04719469000136

Número da Nota
00000185

Data e Hora de Emissão
18/12/2024 17:02:20

Código de Verificação
KAEI-D9RA

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **04.719.469/0001-36** Inscrição Municipal: **3.065.468-8**
Nome/Razão Social: **JOAO SILVERIO TREVISAN**
Endereço: **AV SAO LUIS 00043, AP 704 - CENTRO - CEP: 01046-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **AGO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.944.719/0001-20** Inscrição Municipal: **3.517.182-0**
Endereço: **R VENANCIO AIRES 364, SALA 5 - VILA POMPEIA - CEP: 05024-030**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Oficina de Criação Literária "Escrever Literatura Para Aprimorar A Expressão Pessoal": Outubro: 01, 08, 15, 22,29; Novembro: 05, 12, 19, 26; Dezembro: 03, 10, 17.
Dados bancários: 077 Banco Inter; Agência: 0001; Conta corrente: 23635177-0

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.751,13

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	32,25

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

 20250703u04719469000136	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000193	
			Data e Hora de Emissão 03/07/2025 12:24:22	
			Código de Verificação JGZ8-ZR9I	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.719.469/0001-36 Inscrição Municipal: 3.065.468-8				
Nome/Razão Social: JOAO SILVERIO TREVISAN				
Endereço: AV SAO LUIS 00043, AP 704 - CENTRO - CEP: 01046-001				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA				
CPF/CNPJ: 33.665.126/0001-34 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: CJ SBN Quadra 1BLOCO C 1, ED. ROBERTO SIMONSEN - Asa Norte - CEP: 70040-903				
Município: Brasília UF: DF E-mail: recebimento@cni.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Eventos de Encontro I: Palestra e Oficina de Escrita Literária (presenciais), realizados em 27/junho/2025, em Brasília + Transporte aéreo e estadia.				
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 236427 - PROCESSO Nº: CD-001111/2025				
Dados bancários:				
Banco Inter 077; Ag:0001; Conta Corrente: 23635177-0.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

<u>CADASTRO DO FORNECEDOR /PESSOA JURÍDICA:</u>
Razão Social: João Silvério Trevisan
Nome Fantasia (se houver): ----
CNPJ: 04.719.469/0001-36
Inscrição Estadual: Isento
Endereço Completo: Av. São Luís, 43, Apt. 704
Cidade/ Estado: São Paulo
CEP: 01046-001
E-mail: jstrevisan@uol.com.br
Site: -----
Telefone/Fax: (11) 96760-6419
Banco: Inter 077
Agência: 0001
Conta Corrente: 23635177-0
Representante Legal:
Nome: João Silvério Trevisan
RG: 3.583.166-2
CPF: 323.510.118-72
Endereço: Av. São Luís, 43, Apt. 704
Cidade/ Estado: São Paulo
CEP: 01046-001
Telefone: (11) 96760-6419
E-mail jstrevisan@uol.com.br
Banco: Inter 077
Agência: 0001
Conta Corrente: 23635177-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO SILVERIO TREVISAN
CNPJ: 04.719.469/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:46 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **FD3C.622D.3044.B8E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.719.469/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040527702-28

Data e hora da emissão 14/04/2025 08:09:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 04.719.469/0001-36

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/04/2025 às 08:15:13

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1C109853.3EF81D52.C14E6D2E.64BD48C2

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SILVERIO TREVISAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.719.469/0001-36

Certidão nº: 48369405/2025

Expedição: 20/08/2025, às 15:52:55

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO SILVERIO TREVISAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.719.469/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.719.469/0001-36

Razão Social: JOAO SILVERIO TREVISAN ME

Endereço: ALAMEDA CASA BRANCA 822 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP /
01408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422150988446260

Informação obtida em 20/08/2025 15:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.719.469/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2001
NOME EMPRESARIAL JOAO SILVERIO TREVISAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO LUIS	NÚMERO 43	COMPLEMENTO APTO 704
CEP 01.046-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2022** às **11:41:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 225278/2025

Certificamos, conforme requerido por **JOÃO SILVÉRIO TREVISAN**, CPF/CNPJ nº **04.719.469/0001-36**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **04.719.469/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/08/2025**

Válida até: **25/11/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **46A640BBFFC2C08E0A7ABE96900C828C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 17:08:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO SILVERIO TREVISAN**
CNPJ: **04.719.469/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04719469000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 32351011872

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6135 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 10/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 28/2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00028645/2025.72,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os nomes abaixo para compor a Comissão Organizadora da 12ª Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM) – Edição 2025:

- ANGELA REGINA RAMALHO
XAVIER
- CAROLINA PAOLA
FURLANETTO CORREIA
- DANY FRANCIELLE GONGORA
ROSA
- DUANA EDUARDA ELIAS DA
SILVA
- ÉRICA ALESSANDRA PAIVA
ROSA
- FLÁVIO ALESSANDRO
BRAGA ZUCKERT
- MARIA JOSÉ BAPTISTONI
- NEIL ARMSTRONG FRANCO DE
OLIVEIRA
- THAYS PRETTI DE SOUSA
- ZILENE FRANCO REZENDE
- FERNANDA MECKING ARANTES
- CAROLINA BALDISSERA DAMIÃO
- FÁTIMA CHRISTINA CALICCHIO

- BRUNA DE OLIVEIRA RICARDO
- WÂNIA REZENDE SILVA
- ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA
- GABRIELA FONSECA TOFANELO
- MARLENE RODRIGUES PEREIRA
- ANDRÉ LUÍS ROSA
- MIGUEL FERNANDO PEREZ SILVA
- BARBARA MAYARA MORETTI MAREGA
- ANA GABRIELA FERREIRA RIBEIRO

Art. 2º A citada Comissão terá como objetivo acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: temática, espaço de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, oficinairos, palestrantes, entre outros), bem como apreciar a prestação de contas e relatório final do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 24/02/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5545293** e o código CRC **CF877F63**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6135 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 37/2025 - SECSEMUC

Retifica a Portaria nº 29/2025 com os nomes para compor a Comissão Organizadora da 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM - Edição 2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 28/2025, visando cumprir os princípios da Gestão Pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito das artes e cultura; e

CONSIDERANDO: A necessidade de retificar a Portaria nº29/2025, publicada em 29/05/2025, com os nomes para compor a Comissão Organizadora da 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM - Edição 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00100725/2025.23,

RESOLVE:

Art. 1º Nesta nova listagem da Comissão da FLIM - 2025, foi incluída, aos nomes, a informação da Instituição e do e-mail de cada membro desta comissão.

Art. 2º Dessa forma, a Comissão Organizadora da FLIM – 2025 fica composta da seguinte maneira:

NOME	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	E-MAIL
Aline esteves Bonneau	SEJUC	aline_margot@hotmail.com
André Luís Rosa	DCU UEM	alrosa@uem.br
Angela Regina Ramalho Xavier	União Brasileira de Trovadores, Seção de Maringá	xavier.arer@gmail.com
Barbara Mayara Moretti Marega de Almeida Castro	Clube de Leitura Borboleta Azul	morettibara5@gmail.com

Bruna de Oliveira Ricardo	SEMUC	semuc_gerenteliteratura@maringa.pr.gov.br
Carolina Baldissera Damião	Horla Produção e Arte	contatocarolinadamiao@gmail.com
Carolina Paola Furlanetto Correia	Biblioteca Alvorada	bibliotecaalvorada@maringa.pr.gov.br
Dany Francielle Gongora Rosa	ALM - Academia de Letras de Maringá.	academiadeletrasdemaringa@gmail.com
Duana Eduarda Elias da Silva	Impacta pretas e clube de leitura Maria Carolina de Jeuss	duanaeduardasilva@gmail.com
Érica Alessandra Paiva Rosa	Coletivo Pé Vermelho	erica.paivarosa@gmail.com
Fernanda Mecking Arantes	Bibliotecária - Biblioteca Palmeiras	biblioteca_palmeiras@maringa.pr.gov.br
Flávio Alessandro Braga Zuckert	SEDUC	seduc_assessoria_projetos@maringa.pr.gov.br
Gabriela Fonseca Tofanelo	Clube de Leitura Leia mulheres	gabriela.tofanelo@gmail.com
Hillary Keity Gois	UNIFCV	hillarykeitty@gmail.com
Isabel Cristina Bezerra da Silva	SESC	isabel.bizerra@sescpr.com.br/isabelcbizerra@gmail.com
Leianne Bravin	SEMUC EVENTOS	leiannebravin@hotmail.com
Majô Baptistoni	ALM - Academia de Letras de Maringá.	majobaptistoni@hotmail.com
Miguel Fernando Perez Silva	Maringá histórica	miguelevento@gmail.com
Neil Armstrong Franco de Oliveira	Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL)	prof.neilfranco@gmail.com
Soneli de Jesus Nero	Clube de Leitura Maringá	soneli.nero@outlook.com
Thays Pretti de Sousa	Clube de escrita Versilibrista/ mediadora Bons Casmurros	thayspretti@gmail.com
Wânia Rezende Silva	Clube de Leitura Sociedade das discussões	waniasilva@yahoo.com
Zilene Franco Rezende	Conselheira da cadeira de literatura no Conselho Municipal de Políticas Culturais	zilenerезende@hotmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 07/07/2025, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6445912** e o código CRC **E97FBBD7**.

Referência: Processo nº 01.14.00100725/2025.23

SEI nº 6445912

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 6796897

Documento assinado digitalmente
 JOAO SILVERIO TREVISAN
Data: 30/09/2025 21:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal da Cultura, Superintendência da Secretaria de Cultura,
Interessado: Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC, Gerência do Livro, Leitura e
Literatura

À GAFSEMUC,

Solicito, por gentileza, a elaboração da Requisição de despesa para contratação do
escritor José Silveiro Trevisan para participação como convidado da 12ª FLIM - 2025.

Quaisquer dúvidas, estou a disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em
16/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida](#)
[Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de](#)
[2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
6925496 e o código CRC **E04AEE67**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura
Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00127807/2025.92
- Órgão ou entidade demandante: #SECD - SEMUC - Secretaria Municipal da Cultura
- Responsável: #RESP _
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal Responsável

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa **JOÃO SILVÉRIO TREVISAN**, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, com sede na Avenida São Luís, nº 43, apartamento 704, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.046-001, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo, sendo:

- Participação em uma mesa/bate-papo com mediação, com o tema MUNDOS QUE NOS FORMAM: ENTRE TERRITÓRIOS, MEMÓRIA E IDENTIDADE, no dia 11/10/2025, com duração de aproximadamente 1(uma) hora.

Valor total.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2.2. Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☒ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP ou outro projeto anterior.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Com o intuito de cumprir essas diretrizes, a Secretaria de Cultura de Maringá (SEMUC) traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, teatro, artes visuais, entre outras.

A SEMUC segue o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Assim, a SEMUC tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos e culturais como a Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM.

Incluída no calendário oficial de eventos de Maringá pela Lei 10.070/2015, desde 2014 a Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da SEMUC e parcerias, faz realizar em seu calendário de eventos culturais a FLIM, com objetivo de ampliar o acesso da população ao livro e à literatura, fortalecendo os hábitos de leitura em um processo de formação cultural da população.

Por meio de encontros com importantes escritores nacionais e estrangeiros, atividades de formação cultural, palestras, apresentações artísticas e feira de livros, a FLIM já se tornou uma das principais ações da Secretaria Municipal de Cultura. Atraindo milhares de pessoas, em especial estudantes da rede pública e privada de ensino, se consolidando, assim, como importante ação cultural e educativa aberta a toda a cidade e região.

Em sua décima segunda edição, a FLIM-2025, além de promover um importante calendário de encontros com renomados escritores, debaterá sobre literatura, ações de incentivo à leitura e atividades de capacitação de educadores no que concerne ao incentivo à leitura, ferramenta indispensável ao desenvolvimento socioeducativo do cidadão.

A edição 2025 da Feira Internacional do Livro de Maringá - FLIM-2025 trará o tema “*ENTRE MUNDOS*”, com a participação de diversos segmentos do livro, leitura e literatura.

Assim, encaminhamos os documentos para contratação, por inexigibilidade, do artista João Silvério Trevisan, para participação na 12ª FLIM (FLIM-2025), que será realizada no período de 08 a 12 de outubro de 2025.

A festa literária contará com várias atrações culturais nacionais e internacionais, sendo um evento para fortalecimento do meio cultural maringaense, contribuindo para o cumprimento da Lei Complementar nº 1.124/2018, em especial ao seu Art. 30º, inciso III:

Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

Contratar esse notório profissional, contribuirá para o crescimento nos âmbitos da cultura dos cidadãos maringaenses fazendo-se cumprir a Lei Nacional de Cultura (Lei Nº 12.343/2010), conforme descrito em seu Art. 3º, no inciso V, que diz:

Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

A contratação deste artista atende os requisitos da Lei nº. 14.133/21, Art. 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Abaixo faremos um breve resumo quando à capacitação o do escritor:

João Silvério Trevisan é escritor ficcional (adulto e infanto-juvenil), ensaísta, roteirista e diretor de cinema, dramaturgo, coordenador de oficinas literárias, palestrante, jornalista, tradutor e ativista pelos direitos da comunidade LGBTQ+ brasileira. Nasceu em Ribeirão Bonito, interior do estado de São Paulo, e estudou por 10 anos em seminários católicos. Após o período de internato, assumiu sua homossexualidade à época da vigência do Ato Institucional nº 5. Seu longa-metragem *Orgia ou o Homem Que Deu Cria* (1971) foi proibido pela ditadura militar, o que o levou ao exílio entre Estados Unidos (1973-74) e México (1975). Em sua estada na Califórnia, recebeu grande influência da contracultura local, em especial dos movimentos antirracista, feminista, ambientalista e LGBTQ+.

Após retorno ao Brasil, João foi um dos fundadores do grupo *Somos na defesa dos direitos homossexuais*, em 1978, assim como um dos editores/fundadores do jornal *Lampião da Esquina*, o primeiro jornal voltado para a comunidade LGBTQ+, com distribuição nacional de 1978 a 1981.

Como escritor, tem 15 livros publicados, entre ensaios, romances e contos. Publicou sua primeira obra em 1976, o livro de contos *TESTAMENTO DE JÔNATAS DEIXADO A DAVID*. Seus dois primeiros romances foram *EM NOME DO DESEJO* (1983) e *VAGAS NOTÍCIAS DE MELINHA MARCHIOTTI* (1984). Dentre suas obras recentes, incluem-se o romance *A IDADE DE OURO DO BRASIL* (2019) e a 2ª edição ampliada e atualizada do ensaio multidisciplinar *SEIS BALAS NUM BURACO SÓ*, sobre a crise do masculino (1ª edição em 1998), com nova edição ampliada e atualizada em 2021. Sua mais recente publicação ocorreu em 2024, *OS SETE ESTÁGIOS DA AGONIA*, seu primeiro romance, escrito em 1979, durante a ditadura, e inédito até então. Já escreveu artigos para os mais importantes jornais e revistas brasileiras, além de vários veículos midiáticos internacionais.

É autor do celebrado ensaio multidisciplinar *DEVASSOS NO PARAÍSO*, história da homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. Publicado originalmente em 1986, sua 4ª edição atualizada e ampliada saiu em 2018. Esse estudo já clássico, que se tornou uma referência nos estudos de gênero no Brasil, é considerado inovador, graças ao amplo espectro de pesquisas nele incluídas, e por sua abordagem histórica que revelou um Brasil até então invisibilizado. Foi contemplado por três vezes com os prêmios Jabuti e A.P.C.A (Associação Paulista dos Críticos de Artes), com os romances *O LIVRO DO AVESSO* (1992), *ANA EM VENEZA* (1994) e *REI DO CHEIRO* (2009), assim como seu segundo livro de contos *TROÇOS & DESTROÇOS* (1997). Suas narrativas autobiográficas *PAI*, *PAI* (2017) e *MEU IRMÃO, EU MESMO* (2023) foram ambas finalistas nos prêmios Jabuti e Oceanos. Seu conto "Dois corpos que caem" compõe a antologia "Cem Melhores Contos Brasileiros do Século 20". Tem obras literárias traduzidas para o inglês, alemão, espanhol, italiano, polonês e húngaro.

O Autor integrou o chamado Cinema Marginal, ao lado de outros jovens da sua geração, como Rogério Sganzerla, Andrea Tonacci, Carlos Reichenbach e Júlio Bressane. Em 1969, dirigiu o curta metragem *CONTESTAÇÃO* (1969), filmado anonimamente no período da ditadura, na condição de cinema-guerrilha. Seu único longa metragem, o filme cult *ORGIA OU O HOMEM QUE DEU CRIA* (1971), foi proibido pela ditadura militar. Ambos estão disponíveis no YouTube. Ainda na área de cinema, recebeu mais de uma vez o Prêmio Estímulo, da Prefeitura de São Paulo, para desenvolvimento de roteiros cinematográficos.

É tradutor do espanhol e inglês, tendo vertido para o português obras de Jorge Luis Borges, Guillermo Cabrera Infante e Melanie Klein, entre outros. Desde 1987, vem coordenando concorridas oficinas de criação literária, realizadas em diferentes instituições no Brasil e na internet, pelas quais já passaram mais de uma geração de novos escritores/as. Como palestrante, já se apresentou em todo o Brasil, além de Espanha, Alemanha e Estados Unidos. Em 2001, foi escritor-residente na Universidade do Texas, em Austin, onde ministrou aulas e palestras.

Várias de suas peças teatrais foram encenadas em diferentes cidades brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, tendo recebido prêmios nos Festivais de Teatro de João Pessoa e Campina Grande. Foi contemplado com bolsas da Prefeitura de Munique e Goethe Institut (Alemanha), entre 1984/85, da Fundação Vitae, em 1992, e da FUNARTE (Fundação Nacional de Arte), em 1995.

Em reconhecimento por sua obra, Trevisan foi homenageado pelo Instituto Moreira Salles, São Paulo, no projeto "O escritor por ele mesmo", em novembro de 2000, bem como pela Câmara Municipal de São Paulo com o título de Cidadão Paulistano, em abril de 2006. Em novembro de 2009, foi o escritor homenageado no evento Balada Literária, em São Paulo.

Em novembro de 2023, João Silvério Trevisan recebeu o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), in verbis, "[...] por sua contribuição intelectual e artística como escritor, tradutor, roteirista, jornalista, diretor de cinema e dramaturgo, e em reconhecimento por sua militância em prol da cultura, das letras, das artes e das lutas da comunidade LGBTQIAPN+".

Viveu em San Francisco/Berkeley (USA), Cidade do México e Munique (Alemanha). Atualmente reside na cidade de São Paulo.

Obras publicadas:

1. *Testamento de Jônatas deixado a David* (Ed. Brasiliense, 1976; contos);
2. *As incríveis aventuras de El Cóndor* (Ed. Brasiliense, 1980/Ed. Moderna, 1984; romance juvenil);
3. *Em nome do desejo* (Ed. Codecri, 1983/2ª edição Ed. Max Limonad, 1985; Editora Record, 2001; romance);
4. *Vagas notícias de Melinha Marchiotti* (Ed. Global, 1984; Ed. Record, 2022; romance);
5. *Devassos no Paraíso* (1ª e 2ª edições, Ed. Max Limonad, 1986; 3ª edição ampliada, Ed. Record, 2000; 4ª edição ampliada e atualizada, Ed. Objetiva, 2018; ensaio histórico-antropológico);
6. *O Livro do Averso* (Ed. Ars Poetica, 1992; romance);
7. *Ana em Veneza* (Ed. Best Seller, 1994/4ª edição Ed. Record, 1998; romance);
8. *Troços & destroços* (Ed. Record, 1997; contos);
9. *Seis balas num buraco só: A crise do masculino* (Ed. Record, 1998; Ed. Schwarcz, 2021; ensaio multidisciplinar);
10. *Pedaço de mim* (Ed. Record, 2002; ensaios);
11. *Rei do Cheiro* (Ed. Record, 2009; romance);
12. *Pai, Pai* (Ed. Alfaguara, 2017; romance autobiográfico);
13. *A Idade de Ouro do Brasil* (Ed. Alfaguara, 2019; romance);
14. *Meu irmão, eu mesmo* (Ed. Alfaguara, 2023; romance autobiográfico).

Roteiros cinematográficos filmados ou obras adaptadas:

1. *Orgia ou o homem que deu cria* (1970);
2. *Doramundo*, de João Batista de Andrade (1º tratamento; 1977);
3. *A mulher que inventou o amor*, de Jean Garret (1979);
4. *Julia Mann: Memórias do Paraíso*, de Marcos Strecker (2005);
5. *Variações Sobre um Tema de Mozart*, de Genésio Marcondes Júnior (2005, curta metragem baseado em seu conto homônimo);
6. *The Secret Friend*, de Flávio Alves, U.S.A. (2010, curta metragem baseado no seu conto "O amigo secreto").

Prêmios:

1. Prêmio A.P.C.A. (Associação Paulista de Críticos de Arte) para melhor Ficção do ano por Rei do Cheiro (2009);
2. Prêmio Jabuti de contos (Câmara Brasileira do Livro) para Troços & Destroços (1998);
3. Prêmio Estímulo à Dramaturgia (FUNARTE) para peça Diálogos de Jay Jay Maia com Thomas Jefferson (1995);
4. Prêmio Jabuti de romance (Câmara Brasileira do Livro) para Ana em Veneza (1995);
5. Prêmio A.P.C.A. (Associação Paulista de Críticos de Arte) para Melhor Ficção do Ano por Ana em Veneza (1994);
6. Prêmio Jabuti de romance (Câmara Brasileira do Livro) para O Livro do Avesso (1993);
7. Prêmio Melhor Espetáculo do Juri e do Público para peça Em Nome do Desejo, no III Festival Nacional de Teatro e Dança de João Pessoa, PB (1992);
8. Prêmio Melhor Espetáculo para Em Nome do Desejo, na XVIII Mostra de Teatro do Festival de Inverno de Campina Grande, PB (1992);
9. Prêmio A.P.C.A. para Melhor Tradução do Ano por Havana Para um Infante Defunto (1987);
10. Prêmio Estímulo de Roteiro Cinematográfico para Deitado no vitral da noite (1989), Churchi Blues (1983) e Maria da Tempestade (1971), da Secretaria de Cultura de São Paulo; Prêmio "Status" Erótico para conto Testamento de Jônatas deixado a David (1976), São Paulo;
11. Prêmio Revista "Ficção" para conto Interlúdio em San Vicente (1976), R.Janeiro;
12. Prêmio IV Concurso Latinoamericano de Cuentos para Testamento de Jonatás dejado a David (1976), México;
13. Prêmio Revista "O Seminário" para contos O frangote manco (1961) e Vida pela manhã (1959), Viamão, RS.

2.6. Requisitos da contratação

A escolha do escritor se deu por intermédio da Comissão Organizadora da 12ª edição da Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM-2025), cujo tema este ano será "ENTRE MUNDOS", instituída pela [Portaria Nº 10/2025 SECSEMUC](#). A publicação de tal portaria foi efetivada visando democratizar e dar transparência às ações no universo das artes, especialmente, aos campos do Livro, Leitura e Literatura, cabendo a ela, conforme Art. 2º acompanhar todas as fases de realização do evento, envolvendo: concepção, temática, espaço de realização, período de realização, apontamentos e aprovação de programação (autores, ações formativas, programação artística,icineiros, palestrantes entre outros), bem como apreciar e aprovar a prestação de contas e relatório final do evento.

Em razão – e a partir – desses entendimentos, entende-se que a contratação de **João Silvério Trevisan**, reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ele atribuída, como já descrito no campo "JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", e que será de grande valia para a realização do evento literário.

2.7. Justificativa de Preço

O orçamento apresentado (doc SEI 6995633) em 22 de agosto de 2025, para participação na FLIM-2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), está condizente com valores praticados no mercado, inclusive comprovados pelo próprio escritor, com a apresentação de notas fiscais (doc SEI 6792475) de suas participações em eventos similares, conforme LEI 14.133/21 onde diz.:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Esclarecemos também, que os valores contemplam além da cachê do artista as despesas com transporte, desde a cidade de São Paulo/SP até Maringá-PR, hospedagem e alimentação enquanto estiver a disposição do evento e emissão de nota fiscal.

2.8. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.9. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

☐ Sim

☒ Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

☐ Sim

☒ Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

A Festa Literária Internacional de Maringá, anualmente, procura trazer em sua programação a presença de diversos autores de renome internacional e nacional com os quais busca promover inúmeras atividades ligadas ao campo do livro, leitura e literatura, assim a contratação do escritor **João Silvério Trevisan** para participação na FLIM-2025, é condizente com os objetivos do citado evento.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

Dentro do período de realização da FLIM-2025, de 08 a 12 de outubro de 2025.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

Data certa, 11 de outubro de 2025.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

Travessa Jorge Amado, local de realização da 12ª FLIM-2025.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

☐ Sim

☒ Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

Não se aplica.

3.5.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

☐ Sim

☒ Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?** #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1.1. Tratando-se de objetos ou serviços que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (art. 74, IV), informar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento:

Não se aplica.

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Por se tratar de pessoa do setor artístico, e com especificidade únicas, a escolha se deu após deliberações da Comissão Organizadora da FLIM-2025, formada especificamente para esta demanda ([Portaria nº 10/2025 - SECSEMUC](#)).

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Não se aplica.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A já citada comissão referendou a contratação de **João Silvério Trevisan** por entender que o escritor reúne todas as condições para desempenhar a atividades a ele atribuída, como já descrito no campo "JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO", e que suas apresentações serão de grande valia para a realização do evento literário.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
☒ Inexigibilidade de licitação.
☐ Concorrência.
☐ Pregão.
☐ Leilão.
☐ Concurso.
☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☐ Presencial
☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A escolha pelo rito de inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, que é a contratação deste artista.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

O § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, determina que a seleção seja, preferencialmente, eletrônica.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☐ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Técnica e preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☒ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ Maior lance.

5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- ☒ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☐ Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Contratação de um artista, por inexigibilidade.

5.4. Exigências específicas para a fase de proposta

- ☐ Existem exigências específicas.
- ☒ Não se aplica o item

5.4.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

5.4.2. Será exigida garantia de proposta?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.4.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.5. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.5.1. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (6792516);
- 5.5.2. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante (6792519);
- 5.5.3. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante (6792534);
- 5.5.4. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR (6792604);

5.5.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (6792562); e

5.5.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao> (6792550)).

5.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.6.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

(x) Não

5.6.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.6.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
		Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim
(X) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação, possibilitará atender à demanda de participações, a serem utilizadas na Feira Internacional de Maringá FLIM - 2025, para interações com a comunidade através de bate-papos, oficinas e conversas com os artistas participantes.
Considerando que, a indisponibilidade dos mesmos inviabiliza a realização do evento.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

90 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento dos serviços a serem contratados, será realizado *in loco* na execução destes, por servidores designados como fiscais neste processo.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O CONTRATADO deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

O CONTRATADO estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta.

Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos do CONTRATADO, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pelo CONTRATADO, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Sim
☒ Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia

§ único	multa de mora	A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ☐) Será permitida a subcontratação
☒) Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

O objeto deste processo é a contratação de uma artista, único, sem a possibilidade de substituição.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐) Sim
☒) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se Aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐) Sim
☒) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐) Sim
☒) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐) Sim
☒) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

As apresentações, objeto deste processo, serão realizadas entre os dias 08 as 12 de outubro de 2025, durante a realização da FLIM-2025.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐) Sim

(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) , para a participação do escritor, já previstos em orçamento desta Secretaria.
O valor contempla além da participação da artista, as despesas com transporte, alimentação e emissão de nota fiscal.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

22 de agosto de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMUC	1000 ou 2000	14.010.13.392.0004.2.106 - 3.3.90.39.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Felipe Botion Neri		
Cargo	Agente Administrativo		
Matrícula	40.585		
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC		
Local SEI	DEAFC		
Telefone/Ramal	3217-6149		

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Bruna de Oliveira Ricardo	Fabiana Lage Xavier	Thais Regina Cibir Ribeiro
Cargo	Gerente do Livro, Leitura e Literatura	Agente administrativo	Bibliotecária
Matrícula	75.435	46.594	43.487
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GLLL	GLLL	BMMPCF
Telefone/Ramal	3127-6136	3127-6105	3127-6056

E-mail	semuc_gerenteliteratura@maringa.pr.gov.br	semuc_promocaoleitura@maringa.pr.gov.br	biblioteca_operaria@maringa.pr.gov.br
--------	---	---	---------------------------------------

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de agosto de 2025.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 29/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6941790** e o código CRC **9A3AA487**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 6941790

Dados Gerais

Data inicial: 29/09/2025
Data limite: 11/10/2025
Status: Anexo 1 Finalizado
Nº Processo: 576
Modalidade: Inexigibilidade
Local de entrega: Travessa Jorge Amado - Maringá-PR.
Prazo Entrega/Execução: 11
Condição de pagamento: Imediato. Parcela Única
Critério de julgamento: Melhor técnica
Forma de apuração: Item
Objeto: Valor referente à contratação da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN MEI, visando participação em palestra durante a programação da 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá.

Número SEI

01.14.00127807/2025.92

Link

Utilizado em

Anexo: 6893 
Cotação: Não vinculado
Licitação: Não vinculado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035, Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de Licitação

Valor Estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Finalidade: Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa **JOÃO SILVÉRIO TREVISAN**, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025, sendo:

- Participação em uma mesa/bate-papo com mediação, com o tema MUNDOS QUE NOS FORMAM: ENTRE TERRITÓRIOS, MEMÓRIA E IDENTIDADE, no dia 11/10/2025, com duração de aproximadamente 1(uma) hora.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 17/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 29/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6941728** e o código CRC **682C6958**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00127807/2025.92 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 02/10/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7047999** e o código CRC **AD3A8D70**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7047999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À NLC,

Encaminhamos a presente solicitação para fins de elaboração de parecer por parte da PROGE.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 02/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7052221** e o código CRC **6ADE0548**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7052221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1164/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00127807/2025.92

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, Superintendência da Secretaria de Cultura, Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC, Gerência do Livro, Leitura e Literatura

ASSUNTO: **Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade, Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.**

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado para análise e parecer desta Procuradoria, referente à “Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, com sede na Avenida São Luís, nº 43, apartamento 704, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.046-001, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo”

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaiando exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento

na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se a contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, com sede na Avenida São Luís, nº 43, apartamento 704, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.046-001, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025. Este evento tem como objeto realizar uma intervenção artístico-literária, com o contato direto do público com os escritores, bem como a partilha de trechos de autoria do artista presente e todo seu processo criativo. Conforme previsto nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto. No entanto, consta nos autos releases e matérias/criticas da pretensa contratada (6792465).**

Ademais, conforme consta no item 11 do Termo de Referência (6941790), o valor global da contratação foi definido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) , com intuito da Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM-2025.

Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros municípios e eventos foi demonstrado, e comprovado com a juntada de recibo de serviços anteriores, notas fiscais (6792475). Encontra-se, portanto, dentro do preço de contratações semelhantes.

Contudo observa-se que não consta nos autos a solicitação de despesas, tendo apenas uma citação no documento (6925496), recomenda-se seu anexo para devida continuidade do processo.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso **consta dos autos** a dotação orçamentária, no item 12.2, do termo de Referência, constando nos autos a devida solicitação de despesas (6941790).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do

público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A justificativa da contratação, consta no item 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (6941790), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (**Ausente**), Estadual (6792519) Federal (6792516), Trabalhista (6792550) e a Certidão de regularidade do FGTS (6792562).

Observa-se que nos autos do processo as certidões de Débitos Federais e Estaduais estão perto de seu vencimento, já a de regularidade do FGTS está vencida, sendo necessário sua atualização. Nos demais se analisa que não está presente a certidão negativa de débitos municipais, onde o documento que está anexado não tem validade. Segue as seguintes recomendações para a continuidade do processo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1164 /2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 03/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 06/10/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7064448** e o código CRC **D47D3040**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1881006 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 04.719.469/

Contribuinte: JOAO SILVERIO TREVISAN

Liberação: 06/10/2025

Validade: 04/04/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.065.468-8- Inicio atv :01/10/2001 (AV SAO LUIS, 00043 - CEP: 01046-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:40:03 horas do dia 06/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1119AAD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.719.469/0001-36
Razão Social: JOAO SILVERIO TREVISAN ME
Endereço: ALAMEDA CASA BRANCA 822 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100422440988446206

Informação obtida em 06/10/2025 17:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À GLIC,

Em atenção ao Parecer nº 1164/2025 - SECPROGE, informamos que acatamos as orientações e anexamos as certidões negativas com os prazos de vencimentos atualizados.

Assim, pedimos dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 07/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7080032** e o código CRC **66E3C2F2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À Sec. Municipal de Cultura,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente contrato social;
- Ausente portaria de nomeação de gestor/fiscal publicada no Diário Oficial.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 08/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7096298** e o código CRC **A53C742B**.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, para participar da ocupação de espaços no evento denominado "SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025", para exposição e comercialização de produtos caseiros.

1.1. O evento ocorrerá na seguinte data: 28/08/2025 a 07/09/2025.

1.2. O link de inscrição estará disponível na BIO do Instagram do Espaço do Empreendedor e da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, cuja identificação é <https://forms.gle/QTbPbAwwJdptE9YS8>

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo interessado entre os dias 01/08/2025 à 18/08/2025, da seguinte forma:

2.1. On-line através do link <https://forms.gle/QTbPbAwwJdptE9YS8>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I - Microempreendedor individual (MEI) que:

a) Apresente documento comprovando ser MEI em Maringá formalizado e regularizado

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.2. Licença da Vigilância Sanitária.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

5.1. Para fins da comercialização de produtos caseiros, disponibilizar-se-á quantidade de 30 (trinta) vagas para "SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025" que acontecerá na Praça Raposo Tavares no período 28/08/2025 a 07/09/2025.

5.2. Os selecionados, deverão cumprir o seguinte horário para participação na SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025: 09h00 às 18h00.

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelos materiais que serão utilizados; pelo transporte do material até o evento, bem como pelo custeio com as despesas decorrentes.

5.4. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do espaço que está ocupando no stand/barraca, sempre mantendo o espaço limpo e agradável para visitação.

5.5. Será de responsabilidade do selecionado a comercialização das suas mercadorias.

5.6. Não será permitida a manipulação de produtos no local. Todos os alimentos devem ser trazidos prontos e embalados para comercialização.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS

6.1. O resultado dos selecionados será publicado nas mídias digitais da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo - SAET e do Espaço do Empreendedor, conforme abaixo:

- a) lista provisória - 19/08/2025 às 17h00
b) lista definitiva - 25/08/2025 às 14h00

As permissões serão específicas, assinadas pelo Contratante, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, e poderão ser revogadas a qualquer momento, diante do descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração Municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Havendo maior número de inscritos do que o de vagas previstas neste edital, será realizado sorteio on line e ao vivo através do canal do Instagram do Espaço do Empreendedor no dia 19/08/2025 às 15h00.

7.2. Os selecionados deverão obrigatoriamente passar por uma reunião de orientação no dia 25/08/2025 das 08h30 às 10h30 sobre as regras gerais da feira, bem como uma capacitação de atendimento ao cliente, que será realizada no Auditório Hélio Moreira, anexo à Prefeitura do Município de Maringá. Caso não compareça, perderá sua vaga para expor no evento.

8. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA

ATIVIDADE	DATA
Data de Publicação do Edital	14/07/2025
Prazo de Inscrições	01/08/2025 à 18/08/2025
Análise dos formulários	diariamente
Sorteio	19/08/2025 às 15h00
Divulgação da lista provisória	19/08/2025 às 17h00
Capacitação	25/08/2025 - 8h30 as 10h30
Divulgação da lista definitiva	25/08/2025 às 14h00

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja de 01/08/2025 à 18/08/2025, a partir da publicação deste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS/ LGPD

10.1. A SAET se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.2. Fica permitido a SAET, manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de execução do Edital para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do evento para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

10.3. O candidato fica ciente de que a SAET deverá permanecer com seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo e pelo prazo prescricional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias

estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

11.2. Em caso de cancelamento do evento, em função de qualquer motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.

11.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital;

Parágrafo Único: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.

Maringá, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 25/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6335113** e o código CRC **D49D1DFB**.

Referência: Processo nº 01.12.00082817/2025.03

SEI nº 6335113

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 35/2025 - SECSEMUC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00096004/2025.32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, para o corrente ano:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Jefferson Domingos de Oliveira	Felipe Botton Neri	Augusto Cesar de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	40083	40585	44013
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GPHC	DEAFC	DEAFC

Telefone/Ramal	3218-6121	3218-6149	3218 -6123
----------------	-----------	-----------	------------

EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Leiane Yasmin Bravin	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matricula	75558	34222	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3218-6131	3218-6138	3218-6130

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 01/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6384507** e o código CRC **FB7F902A**.

Referência: Processo nº 01.14.00096004/2025.32 SEI nº 6384507

PORTARIA Nº 36/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto nº 28/2025, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB;

CONSIDERANDO a formulação e apresentação do seu Plano de Aplicação dos Recursos - PAR, Ciclo 2, junto ao Ministério da Cultura - MINC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00096707/2025.63,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para compor a Grupo de Trabalho (GT) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB, Ciclo 2, no município de Maringá.

§ 1º Dos indicados na Audiência Pública realizada em 25 de junho de 2025:

- I - Amanda Cari Fahur;
- II - João Victor da Silva Simião;
- III - Susylene Batista de Oliveira.

§ 2º Dos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- I - Daísa Marlene Poltronieri;
- II - Gustavo Barrionuevo;
- III - Lissandra Felipe da Silva Feitosas;
- IV - Mariana Rodrigues da Silva;
- V - Paulo Aloísio Schöffens;
- VI - Soraya Ayumi Tory.

§ 3º Dos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- I - Alisson Matheus Souza Garcia;
- II - Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos;
- III - Leianne Yasmin Bravin;
- IV - Simone Nery Lipka;
- V - Tiago Valenciano Previatto Amaral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) terá como atribuição colaborar na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), que tem como objetivo detalhar as metas e ações que serão executadas no Ciclo 2 da PNBAB.

Art. 3º O GT se reunirá conforme convocação da SEMUC, ou se for deliberado em reunião anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 01/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6394753** e o código CRC **8DA5020B**.

Referência: Processo nº 01.14.00096707/2025.63 SEI nº 6394753

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00027749/2024.87
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 471/2024

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO JARDIM ANDRÉA no município de Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Contrato de Financiamento nº 0630062-95/2024 - FINISA/CEF - Lei Autorizativa nº 11749/2024. Processo Licitatório nº 01.20.00027749/2024.87 e Processo de Execução nº 01.20.00090218/2024.60. CD-Bem nº 610001107. Nota de Empenho nº 27375/2024.

EMPRESA:
PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
51.241.101/0001-95

ENDEREÇO:
R. IRENE VITORAZO FREGONEZI, PIONEIRA, 363, JARDIM MUNIQUE MARINGÁ-PR CEP:87084006

REPRESENTANTE LEGAL:
ALISSON ROSA PAGLIA - CPF: 078.907.859-76 - RG: 9.801.913-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00068522/2025.66, Parecer Informação nº 334/2025-GFOP/SEMOP (SEI nº 6282608), Despacho (SEI nº 6283108), Parecer nº 566/2025-NLC (SEI nº 6288314) e Despacho (SEI nº 6289359), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTES TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução a partir de 30/06/2025 e prazo de vigência a partir de 20/12/2025, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 13 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Rogério Tunes Silva, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 13/06/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 27/06/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 01/07/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Rosa Paglia, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6291696** e o código CRC **A818080B**.

Referência: Processo nº 01.20.00068522/2025.66 SEI nº 6291696

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00027749/2024.87
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 471/2024

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO JARDIM ANDRÉA no município de Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Contrato de Financiamento nº 0630062-95/2024 - FINISA/CEF - Lei Autorizativa nº 11749/2024. Processo Licitatório nº 01.20.00027749/2024.87 e Processo de Execução nº 01.20.00090218/2024.60. CD-Bem nº 610001107. Nota de Empenho nº 27375/2024.

EMPRESA:
PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
51.241.101/0001-95

ENDEREÇO:
R. IRENE VITORAZO FREGONEZI, PIONEIRA, 363, JARDIM MUNIQUE MARINGÁ-PR CEP:87084006

REPRESENTANTE LEGAL:
ALISSON ROSA PAGLIA - CPF: 078.907.859-76 - RG: 9.801.913-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00068522/2025.66, Parecer Informação nº 334/2025-GFOP/SEMOP (SEI nº 6282608), Planilha de Serviços (SEI nº 6282682), Despacho (SEI nº 6283108), Parecer nº 566/2025-NLC (SEI nº 6288314) e Despacho (SEI nº 6289359), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO SILVERIO TREVISAN
CNPJ: 04.719.469/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:46 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **FD3C.622D.3044.B8E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 268604/2025

Certificamos, conforme requerido por **JOAO SILVERIO TREVISAN**, CPF/CNPJ nº **04.719.469/0001-36**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **04.719.469/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/10/2025**

Válida até: **08/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6257A8813E327F4E8965AFCD70714F40**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 6893

OBJETO: Valor referente à contratação da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN MEI, visando participação em palestra durante a programação da 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá.

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação da empresa JOÃO SILVÉRIO TREVISAN MEI, visando participação em palestra, a ser realizada no dia 11 de outubro durante a programação da 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, por solicitação da Gerência do Livro, Leitura e Literatura da Secretaria Municipal de Cultura. Processo SEI: 01.14.00127807/2025.92

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Nº ANEXO: 6893

Número de Reserva: N° de Reserva: 6159

Data: 30/09/2025

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1335

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 9.804,01

Total Reserva: R\$ 6.000,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (30/09/2025 08:01)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (30/09/2025 11:42)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À GLIC,

Solicitamos a emissão do pedido de Autorização de Publicação de Inex/Disp.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7104017** e o código CRC **231EEEAF**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7104017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À Sec. Municipal de Cultura,

I. Conforme solicitado no Despacho à GLLL (7096298), ausente contrato social.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 09/10/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7105024** e o código CRC **B36250E6**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7105024

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

JOÃO SILVERIO TREVISAN

natural de RIBEIRÃO BONITO

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

SOLTEIRO(A)

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de JOSE TREVISAN

MARIA CARMELINA AIELLO TREVISAN

nascido em 23/06/1944

profissão ESCRITOR

CPF 01 32351011872

identidade 3.583.166-2 - SSP - SP

residente AV. SÃO LUIS

43

APTO 704

CENTRO

01046-001

SAO PAULO

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

025

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

0 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial

4 - Abertura de Filial em Outra UF

6 - Alteração de dados da Filial

8 - Cancelamento de Filial

03 JOÃO SILVERIO TREVISAN

NOME EMPRESARIAL

04

35118215000

NIRE DA SEDE

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 AV. SÃO LUIS

43

APTO 704

07 CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08 01046-001

SAO PAULO

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12 04.719.469/0001-36

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LITERATURA, ÁUDIO-VISUAL, DRAMATURGIA E CULTURA EM GERAL, TANTO ATRAVÉS DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE TEXTO QUANTO ATRAVÉS DE CURSOS, ARTIGOS, PALESTRAS E OFICINAS, VEICULADOS POR TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE POR COMUNICAÇÃO DE DADOS SEM FIO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 9231203

14

15

16

17

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

DATA
20/10/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

JOÃO SILVERIO TREVISAN / Empresário

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do dono, representante/assistente/advogado/procurador)

JOÃO SILVERIO TREVISAN / Empresário



000028979411

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

254.851/05-8



JUCESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência do Livro, Leitura e Literatura

Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3127-6084 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

À GLIC,
Prezados,

Segue o contrato social conforme requerido.

Nestes termos, pede-se, por gentileza, prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lage Xavier, Agente Administrativo**, em 09/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7106871** e o código CRC **445555E7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade (art. 74, II)

Valor Estimado: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Finalidade: Contratação do escritor JOÃO SILVÉRIO TREVISAN, por intermédio da empresa **JOÃO SILVÉRIO TREVISAN**, CNPJ nº 04.719.469/0001-36, para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025, sendo:

- Participação em uma mesa/bate-papo com mediação, com o tema MUNDOS QUE NOS FORMAM: ENTRE TERRITÓRIOS, MEMÓRIA E IDENTIDADE, no dia 11/10/2025, com duração de aproximadamente 1(uma) hora.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 10/10/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7110688** e o código CRC **8E94DC78**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.14.00127807/2025.92 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7111814** e o código CRC **E6433B6E**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7111814



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1164 (7064448)**, a contratação de **JOAO SILVERIO TREVISAN - MEI**, CNPJ nº.04.719.469/0001-36, com sede na avenida São Luis, 43, Centro, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), visando participação em palestra durante a programação da 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00127807/2025.92**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7117836** e o código CRC **BE4ECDA4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Inexigibilidade 215 (7117836) para publicar hoje dia 10/10.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 10/10/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7118858** e o código CRC **2711468A**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7118858

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025

Processo nº 01.14.00143844/2025.04

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1193** (7091226), a contratação da **HAPPY FACE DESIGN LTDA**, CNPJ nº.32.493.402/0001-61, com sede na rua Catulo Cearense, 339, Zona 05, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), visando participação na 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00143844/2025.04**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7116559** e o código CRC **870E47AD**.

Referência: Processo nº 01.14.00143844/2025.04

SEI nº 7116559

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 212/2025

Processo nº 01.14.00098239/2025.21

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1185** (7085382), a contratação do **PEDRO SALOMÃO DE PROSDOCIMI - PRODUÇÕES AUTORAIS**, CNPJ nº. 31.267.140/0001-54, com sede na Rua Reverendo Coriolano, 773, Jardim Aviação, na cidade de Presidente Prudente/SP, no valor de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais), para ações durante a 12ª Festa Literária Internacional de Maringá - FLIM-2025, sendo: Participação em uma mesa/bate-papo com mediação, com o tema **"Livro como gesto político, literatura como agente de mudança. o futuro que criamos "**, com duração de aproximadamente 1(uma) hora, Uma Contação de História e Uma Palestra - "Crise Cria Cura", na qual o Pedro aborda temas como o valor da vida e a capacidade de encontrar beleza mesmo nos momentos de dor. Ele compartilha histórias marcantes de sua trajetória como palhaço de hospital e educador. (incluso atendimento ao público e sessão de autógrafos), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00098239/2025.21**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7116352** e o código CRC **EE0A5696**.

Referência: Processo nº 01.14.00098239/2025.21

SEI nº 7116352

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 213/2025

Processo nº 01.14.00128149/2025.73

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1190** (SEI nº **7088146**), a contratação da **LAYSE BARNABE DE MORAES - MEI**, CNPJ nº. **49.603.869/0001-10**, com sede na Rua Jerusalém, nº. 120, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina - PR, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), referente a participação na 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, solicitado pela Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00128149/2025.73**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7117627** e o código CRC **4552F880**.

Referência: Processo nº 01.14.00128149/2025.73

SEI nº 7117627

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 214/2025

Processo nº 01.14.00143889/2025.50

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1196** (7093335), a contratação da **LEONNA MORIALE NATALE MEI**, CNPJ nº.62.270.543/0001-86, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº 1028, Casa, Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), referente a mediação em uma mesa/bate-papo com o tema **"O mundo que vivemos - Entre o caos e a possibilidade de ser"**, com duração de aproximadamente 1(uma) hora, visando participação na 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00143889/2025.50**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7117028** e o código CRC **F4753329**.

Referência: Processo nº 01.14.00143889/2025.50

SEI nº 7117028

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025

Processo nº 01.14.00127807/2025.92

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 1164** (7064448), a contratação de **JOAO SILVERIO TREVISAN - MEI**, CNPJ nº.04.719.469/0001-36, com sede na avenida São Luis, 43, Centro, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), visando participação em palestra durante a programação da 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00127807/2025.92**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7117836** e o código CRC **BE4ECD4A**.

Referência: Processo nº 01.14.00127807/2025.92

SEI nº 7117836

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2025

Processo nº 01.14.00143305/2025.07

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1220** (SEI nº **7106161**), a contratação da **ZILENE FRANCO REZENDE**, CPF nº. **365.756.079-34**, no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil, trezentos reais), referente a participação na 12ª edição da FLIM - Festa Literária Internacional de Maringá, solicitado pela Secretaria de Cultura, acrescidos do valor de **R\$260,00** (duzentos e sessenta reais), referente ao pagamento junto ao I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL pela execução do trabalho acima mencionado tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00143305/2025.07**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 10/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7118966** e o código CRC **D7017960**.

Referência: Processo nº 01.14.00143305/2025.07

SEI nº 7118966